




Justiça Fiscal

Ano 1/número 3/outubro 2009

HONORÁRIOS PARA TODOS E PEC DA REFORMA DA ADVOCACIA PÚBLICA



Fórum Nacional apresenta propostas legislativas

Crédito Prêmio do IPI

Decisão do STF coroa trabalho dos PFNs e beneficia toda a sociedade

Eliana Calmon

A Ministra que inaugurou a participação de mulheres em Tribunais Superiores

Superação

Inclusão no mercado é um dos desafios de portadores de deficiência

Sumário

8



Especialista analisa Judiciário brasileiro

10

Pré-Sal e o debate do meio ambiente

16

Projeto dificulta abertura de empresa fantasma

20

SINPROFAZ sob nova direção

32

Movimento estudantil,
ontem e hoje



40

A atividade consultiva do Advogado Público



Diretoria do SINPROFAZ – Biênio 2009/2011

Presidente

Anderson Bitencourt Silva

Vice-Presidente

Deysi Cristina D'rolt

Diretor Secretário

Alan Titonelli Nunes

Diretor Administrativo

João Carlos Souto

Diretor Jurídico

Filemon Rose de Oliveira

Diretor de Assuntos Profissionais e Estudos Técnicos:

Heráclio Mendes de Camargo Neto

Diretor de Relações Intersindicais

Roberto Rodrigues de Oliveira

Diretor Cultural e de Eventos

João Soares da Costa Neto

Diretor de Assuntos Relativos aos Aposentados e Serviços

Maria Lúcia Sá Motta Américo dos Reis

Diretor de Comunicação Social

José Valter Toledo

Diretor de Assuntos Parlamentares

Jorge Rodrigo Araújo Messias

Suplentes

Bradson Camello

Renato Marianno

José Carlos Loch

Paula Campos Fiúza

SINPROFAZ – Sindicato Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional
SCN - Quadra 06 - Ed. Venâncio 3000 - Sala 908 - CEP 70716-900 - Brasília-DF - Telefax: (61) 3964-1218
E-mails: sinprofaz@sinprofaz.org.br infosind@solar.com.br

REVISTA JUSTIÇA FISCAL – Ano 1, n. 3, outubro/2009

Editada por: F4 Comunicação - Tel.: (61) 3321-8200

Diretor de Redação: João Carlos Souto

Edição: Viviane Ponte Sena

Reportagem e Redação: Fabrício Marques e Viviane Ponte Sena

Projeto Gráfico: Fernanda Medeiros

Estagiário: Gustavo Almeida

Capa e fotos: Eurípedes Teixeira

Tiragem: 5 mil exemplares



Caro Leitor,

A Revista Justiça Fiscal chega a sua terceira edição, consolidando um novo canal de comunicação com a carreira de Procurador da Fazenda Nacional, com a comunidade jurídica e com a sociedade em geral, em consonância com os ideais que nortearam sua concepção.

A nova Diretoria do SINPROFAZ (Gestão 2009-2011), com muita satisfação, dá seguimento a essa já vitoriosa iniciativa editorial, dirigida com competência pelo Dr. João Carlos Souto, a quem honrosamente sucedemos à frente do Sindicato Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional.

A excelente receptividade da Revista reforça a importância de continuarmos trilhando o caminho de divulgar, perante os mais diversos atores sociais, o ideal de uma sociedade mais justa, trazendo ao conhecimento de nossos leitores, entre outros temas, variados, o universo de atuação dos Procuradores da Fazenda Nacional. Sempre demonstrando a posição estratégica desta centenária carreira de Estado na busca da concretização da Justiça Fiscal.

O presente número, entre outros temas, traz informações sobre a campanha de Honorários Advocatícios, lançada pelo Fórum Nacional da Advocacia Pública Federal, em setembro passado, em concorrida sessão do Conselho Federal da OAB. Sobre a campanha é importante a participação de todos, reforçando perante os interlocutores políticos, nos Estados e Municípios, a razoabilidade do nosso pleito, inclusive ressaltando que muitos Procuradores de Estados e de Municípios recebem os honorários sucumbenciais que, conforme mote da campanha, é “direito de advogados públicos e privados”.

Boa leitura!

Anderson Bitencourt
Presidente do SINPROFAZ

Agenda

Nos dias 12 a 15 de novembro, o SINPROFAZ irá promover o IX Encontro Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional. O evento ocorrerá no Resort Iberostar Bahia, situado na Praia do Forte, nas cercanias da capital baiana. O tema do encontro será "Justiça Fiscal e a Construção da Cidadania". A programação completa relacionando palestras e convidados será divulgada em breve.



Visibilidade

A edição de agosto da revista Voz do Advogado, produzida pela OAB/DF, publicou entrevista com o presidente do Fórum Nacional da Advocacia Pública Federal e ex-presidente do SINPROFAZ, João Carlos Souto. O periódico circula mensalmente e tem tiragem de 28 mil exemplares. Na entrevista, o PFN faz balanço da gestão no Sindicato, comenta as bandeiras do Fórum e manifesta opiniões sobre honorários de sucumbência para advogados públicos, autonomia da advocacia pública, entre outros temas. A publicação pode ser acessada no endereço www.oabdf.org.br

Toffoli no STF

No dia 30 de setembro, o Senado Federal confirmou a indicação do Advogado-Geral da União, José Antonio Dias Toffoli, para o cargo de ministro do Supremo Tribunal Federal. Com 41 anos de idade, Toffoli será o ministro mais jovem do STF. O nome de Toffoli foi aprovado no plenário do Senado com o placar de 58 votos a favor, nove contra e três abstenções. Antes da deliberação em plenário, Toffoli enfrentou quase oito horas de sabatina na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde a indicação foi aprovada por 20 votos. A nomeação de Toffoli foi publicada na edição do dia 2 de outubro do Diário Oficial da União. A posse ocorreu no dia 23 de outubro. Leia mais na página 22.



Antonio Cruz/ABR

Presença feminina no STJ completa dez anos

A ministra Eliana Calmon, primeira mulher a assumir uma vaga em tribunal superior no Brasil, compartilha com os leitores de Justiça Fiscal momentos especiais de uma década de atuação no STJ

A senhora passou pelo MPF antes de ingressar na magistratura. Em que medida as duas instituições contribuíram para sua realização profissional?

O meu ingresso no Ministério Público Federal foi a realização de um velho sonho, existente antes de eu ingressar na faculdade. Aliás, escolhi fazer direito para ser promotora (Ministério Público). Preparei-me, desde que me tornei bacharela, para ingressar no Ministério Público. Realizei-me como profissional, fiz belíssimas amizades na instituição e não foi fácil tomar a decisão de deixá-la para ingressar na magistratura.

A Magistratura sempre foi uma vocação? Estava nos planos da ministra desde a universidade?

A pergunta já foi parcialmente respondida com a primeira resposta e aqui irei apenas complementar. A magistratura funcionou como opção, quando passei a me sentir sem independência para atuar como Ministério Público. Era 1978, e a instituição encontrava-se inteiramente submetida ao Executivo.

Avaliando a situação político-institucional da época, entendi que no Poder Judiciário dava-se aos seus integrantes maior liberdade. Assim, ingressei na magistratura em 1979 e descobri que fizera uma boa escolha. A estrutura do



Arquivo STJ



Judiciário, a maior liberdade dos magistrados, a recepção social das decisões judiciais e a imediatidade do resultado da prestação jurisdicional fizeram-me uma juíza assumida e feliz.

Depois de 20 anos de exercício na Magistratura, a senhora chegou ao STJ como a primeira mulher a assumir uma vaga em tribunal superior. Quais são as principais lembranças dos primeiros anos nesta Corte que, até então, era composta somente por homens? Que portas a senhora abriu para as mulheres?

Em primeiro lugar quero deixar registrado que a chegada da primeira mulher ao STJ não ocorreu por um acaso e sim pelo amadurecimento do tribunal quanto ao ingresso de mulheres para compor a Corte. Alguns ministros estavam premidos pela realidade, não poderiam mais postergar. Outros entendiam que era necessário abrir espaço para as mulheres, como manifestação de cidadania.

A partir dessa postura não foi tão difícil enfrentar a Corte Masculina. Mesmo assim, tive o cuidado de me manter equidistante de qualquer divisão de gênero, agindo com independência e naturalidade, sem sequer anotar as pequeninas manifestações de desagrado, ocorridas em pouquíssimas oportunidades.

Entretanto sempre entendi que tinha no Tribunal papel de representação das mulheres brasileiras, alavancadas por tantas e tantas associações e entidades feministas e sempre procedi em sintonia com os movimentos feministas, quando fora da estrita atividade jurisdicional. O certo é que, meses depois da minha chegada, os ministros do STJ escolheram uma mulher para compor a lista tríplice enviada ao Presidente da República e dez anos depois conta o STJ com cinco ministras.

Com 10 anos de atuação no STJ, é possível identificar/escolher o momento mais especial para a senhora? Um julgamento que considere histórico ou uma decisão que tenha marcado sua trajetória profissional neste período?

Pode parecer estranho, mas nesses dez anos eu tenho todos os momentos como importantes, principalmente nas sessões de julgamento. Entretanto, um momento especial me emocionou. Quando da instalação da ENFAM - Escola Nacional de Formação da Magistratura, instituição à cargo do STJ, criada pela EC n. 45 - Reforma do Judiciário, foi prestada uma homenagem ao Ministro Sálvio de Figueiredo, o grande idealizador da Escola Nacional, aposentado prematuramente por força de grave enfermidade. Coube-me saudar o Ministro Sálvio em nome da Corte. Foi a primeira vez que uma mulher falou em plenário, em nome do STJ. Poucas pessoas notaram ou souberam, mas para mim foi de uma significação imensurável. Falei no momento em que se instalava a Escola Nacional de Magistratura, pela qual lutei durante toda a minha carreira, quando ninguém, ou quase ninguém acreditava no que eu pregava. Falei no momento em que via nascer o ideal maior de um ministro que depois de trabalhar arduamente pela ENFAM, não mais estava na Corte, por razões alheias à sua vontade, o homenageado Ministro Sálvio de Figueiredo. Falei como mulher, como magistrada, como professora, como amiga do

Ministro Sálvio, o grande arquiteto, também, da feminilização da magistratura. Entendi que a escolha não poderia ser mais perfeita, afinal, naquele momento eu representava todos os seguimentos que se fez presente no STJ, para homenagear o Ministro Sálvio.

Ainda há poucas mulheres ministras de tribunais superiores, apesar do aumento da presença feminina na esfera federal e nas esferas inferiores da magistratura. Isso é uma particularidade do Brasil ou é também o retrato de outros países?

A realidade brasileira não é diferente da vivência de outros países civilizados, haja vista a Corte Suprema Americana que tem apenas duas mulheres. A explicação está na própria história da mulher. Afinal, a mulher só passou a ser considerada como força de trabalho, como profissional, a partir do momento em que pode autodeterminar-se, quando da descoberta dos meios anticoncepcionais, surgidos em escala comercial no final dos anos 50.

Dentro de uma realidade tão recente, por volta de cinquenta anos, é natural a defasagem, o que tende a melhorar com o tempo. Portanto, é uma questão de esperar, o que, entretanto, não pode nos levar a cruzar os braços. É preciso continuar a luta pela integral e incondicional igualdade social.

Por que não há mais mulheres ministras de tribunais superiores? É a reprodução da realidade brasileira em outras instituições assim como ocorre na política, em que as mulheres ainda precisam de quotas para assegurar seu espaço/participação?

A inserção da mulher no Poder Judiciário foi a mais demorada. Quando o Brasil se preparava

para o Congresso Internacional de Mulheres na China, nos idos de 1995, verificaram as pesquisadoras que diferentemente do Poder Executivo e do Poder Legislativo, no Judiciário a base ostentava um grande número de mulheres magistradas, pois ingressavam na magistratura por concurso. Mas, a medida que se subia a escala de poder, menos mulheres apareciam, sendo que nos Tribunais Superiores e no STF nenhuma mulher conseguira chegar. À época da pesquisa, o Senado e a Câmara Legislativa já contavam com muitas representantes do sexo feminino, muitas eram prefeitas, deputadas estaduais e vereadoras, já existindo inclusive a política de cotas para as mulheres. Do mesmo modo o Executivo já contava com diversas Ministras de Estado.

A percepção da realidade levou os movimentos de mulheres a exigir do então Presidente da República uma posição clara para vencer a desigualdade. Foi assim que o Presidente Fernando Henrique Cardoso assinou uma Carta de Intenções, na qual foi firmado o compromisso de serem indicadas mulheres para as Cortes Superiores, o que realmente aconteceu em 1999, com a minha nomeação para o STJ e no ano seguinte com a nomeação de Ellen Gracie para o STF.

Comente a participação da senhora como colaboradora do CFEMEA e da ABMCJ.

A ABMCJ – Associação Brasileira das Mulheres de Carreira Jurídica é uma entidade com uma longa tradição no exterior, principalmente na França, onde nasceu, mas no Brasil padece de uma fragilidade institucional muito grande, principalmente porque tem objetivos muito difusos e abriga profissionais dos

mais diversos segmentos, inclusive advogadas ou bacharelas que não mais advogam, mas se mantêm unidas à associação como uma espécie de clube recreativo. Gosto imensamente da instituição ABMCJ pela força que as suas integrantes, de todo o país deram por ocasião da minha nomeação para o STJ. Cada associada sentiu-se um pouco ministra e assim externaram os seus sentimentos de solidariedade e companheirismo, muitas vezes até comoventes. Na ABMCJ convivo com amigas e algumas mulheres fantásticas com um histórico de luta pela cidadania fascinante.

O Cfemea – Centro Feminista de Estudos e Assessoria é uma entidade seríssima que se dedica a estudos e assessoramento, inclusive aos órgãos governamentais, tais como o Senado e a Câmara dos Deputados sobre a política de interesse da mulher. É altamente técnico, sem nenhuma conotação político-partidária e me mantém atualizada pelas informações transmitidas.

Como foram os anos dedicados ao magistério? A senhora ainda pretende voltar a lecionar?

Talvez os melhores da minha vida. Sou professora de vocação, adorava a vida acadêmica e me sentia rejuvenecida pelo contacto

diuturno com os alunos, os jovens, as novas idéias e a irreverência. Tive uma ativa vida de magistério, e muito aprendi ensinando. Lamentavelmente, ao ingressar no TRF 1ª Região, entendi que não poderia continuar a servir a dois senhores e fiz a opção pela magistratura.

Na sua época de Faculdade de Direito, na Bahia, quais foram os professores que eram referências no magistério superior?

Dentre vários outros professores, destaco: Orlando Gomes (Direito Civil), Raul Chaves (Direito Penal), Calmon de Passos (Processo Civil) e Lafaiette Pondé (Direito Administrativo)

Como tem sido a experiência no TSE? Quais são as expectativas da ministra para as eleições gerais de 2010? E os principais desafios da Corte diante das mudanças na legislação eleitoral em debate no Parlamento, especialmente no que diz respeito ao uso das ferramentas da internet nas campanhas?

No TSE tenho funcionado, esporadicamente como suplente, o que não me dá uma visão inteira do que seja a Corte Eleitoral. A minha vivência com a Justiça Eleitoral não é grande. Estive apenas por dois anos no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, enquanto era Juíza Federal naquele Estado.

É uma Corte eminentemente técnica e assume maior importância quando se prepara para enfrentar as eleições de 2010, quando será eleito o novo Presidente da República.

Não sou muito afeita à legislação eleitoral, extremamente casuística e de uma rapidez inacreditável. Não é uma justiça bonita é, vamos dizer assim, uma justiça casuística.

Entretanto, encanta-me a serenidade e bom convívio entre os colegas. ■



Um poder em transformação



Maria Tereza Sadek

Em rápida passagem por Brasília, a professora recebeu a reportagem da revista *Justiça Fiscal* para uma análise do Poder Judiciário brasileiro cinco anos após as mudanças promovidas pela Emenda Constitucional 45

Doutora em Ciência Política pela Universidade de São Paulo e professora titular na pós-graduação da instituição, Maria Tereza Sadek acabou se tornando referência no país em outra área de estudo – o Poder Judiciário. Além das pesquisas, a professora leciona em institutos superiores da Magistratura e do Ministério Público e faz parte do Conselho Consultivo do Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Consultivo da Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública de São Paulo. O interesse pelo Poder Judiciário surgiu no início dos anos 90, com estudos sobre a Justiça Eleitoral. Quase duas décadas depois, a professora fala sobre as principais transformações nesse período e o atual panorama do setor.

Momentos importantes

Nas últimas duas décadas, muita coisa mudou no Poder Judiciário. Um primeiro momento de transformação importante aconteceu com a promulga-

ção da Constituição de 88, que desenhou um judiciário como poder de Estado. Poder que rapidamente se tornou um relevante ator político. Houve um crescimento na estrutura e também na sua atuação. Como a Constituição consagrou uma série de direitos, o judiciário foi chamado a se pronunciar sobre muitos temas e a demanda aumentou consideravelmente.

Então chegamos a uma situação em que o judiciário teria que sofrer alguma mudança interna ou não daria mais conta de controlar a demanda. Foi quando tivemos um segundo momento importante de transformação, com a aprovação da reforma do judiciário, em 2004. Foram várias mudanças. Talvez a mais significativa tenha sido a criação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que foi chamado popularmente de órgão de controle externo, embora não tenha uma composição predominantemente externa.

O trabalho do CNJ

A atuação do CNJ tem sido

fundamental, sobretudo nos últimos anos. Duas questões em especial me parecem muito importantes: as inspeções e os chamados mutirões. Sobre os mutirões, podemos pegar o exemplo da situação carcerária. Há tempos sabemos do drama que existe dentro do sistema carcerário. No entanto, a ação mais significativa que já foi feita foram os mutirões, que chamaram a atenção para o problema e contribuíram para que a lei fosse respeitada. São casos de pessoas encarceradas sem terem sido processadas, outras com pena cumprida. Uma situação inaceitável. Ainda que seja uma solução pontual, acho que tem provocado alterações.

Outro trabalho fantástico são as inspeções. Houve denúncias contra desembargadores, contra juízes, contra o nepotismo nos tribunais. E temos também a Justiça em Números. Ou seja, hoje nós conhecemos o judiciário de uma forma que não conhecíamos. Temos mais certeza sobre o número de processos, a proporção entre esse núme-

ro e a quantidade de juízes. Com as pesquisas, podemos avaliar os efeitos de algumas inovações, como o efeito da repercussão geral, da súmula vinculante. Alguns dizem que está sendo aberta a caixa preta do Poder Judiciário, mas eu brinco, dizendo que não gosto dessa expressão. O judiciário não tem caixa preta. Se tivesse, seria só abrir a caixa preta e a gente descobriria onde está o problema. Mas a situação é um pouco mais complexa.

O acesso à Justiça

É um dos graves problemas identificados no poder judiciário. Se olharmos o número de processos, podemos dizer que no Brasil há muita justiça. O levantamento do CNJ mostra que há um processo para cada três habitantes no país. Mas é uma falsa impressão. Sofremos no Brasil com o que chamamos de usuário repetitivo da justiça, que é aquela pessoa que usa a justiça para tirar vantagem. Essas pessoas deveriam ser punidas por isso. Por outro lado, o cidadão comum tem dificuldade em ter acesso à justiça. A massa da população não conhece o judiciário. Nós vivemos uma situação paradoxal. Temos ao mesmo tempo acesso demais e acesso de menos à justiça.

Relação entre Estado e Judiciário

No Brasil, o poder público em geral é o principal usuário da justiça. Uma situação no mínimo estranha. O judiciário se ocupa muito em resolver questões do Estado, quando na verdade deveria

estar mais voltado para a sociedade. Tem vários assuntos que o Estado devia resolver sozinho. Um exemplo é a telefonia. Fizemos uma pesquisa que revelou que o principal réu nos juizados especiais era a telefonia. Por que a Anatel não resolve esses problemas e tudo acaba indo parar no judiciário? Acho inclusive que a Advocacia Geral da União tem dado passos significativos para diminuir esse problema.

O tamanho do Judiciário

Uma coisa que as pesquisas têm mostrado é que não adianta aumentar a estrutura do Poder Judiciário se for para termos mais do mesmo. É necessário buscar formas alternativas de atuar. Um exemplo positivo são as ações coletivas. Por que não juntar ações semelhantes em uma mesma decisão uniforme? Essa medida aumentaria a segurança jurídica, reduziria o número de recursos, entre outras vantagens. Outra solução importante são as tentativas de conciliação. Por que toda decisão tem que ser arbitrada, imposta pelo juiz? É possível pensar em decisões que sejam frutos de acordos. Isso aumentaria a pacificação e o grau de participação e de efetividade das decisões. Também podemos citar a Meta II, imposta pelo CNJ. As metas contribuem para a criação de um planejamento de atuação. Esses são apenas alguns exemplos de medidas que podem ajudar a tornar o Poder Judiciário mais eficiente sem necessariamente precisar aumentar a estrutura.

Perspectiva para o futuro

É muito difícil fazer uma previsão. Eu como cidadã acho que o Poder Judiciário vai melhorar, assim como já melhorou bastante. Mas também sei que ainda falta muito. Os avanços que temos hoje são muito mais sentidos por quem vive dentro do judiciário do que para o cidadão comum. Quando a sociedade olha para o judiciário ainda vê muita desigualdade. A chance de quem pode contratar um bom advogado ainda é muito diferente daquele que não tem. A massa da população conhece mais o lado penal da justiça e não o lado dos direitos. Então ainda falta muito, muito mesmo. Mas acho que já demos alguns passos que me garantem uma certa esperança. ■



O mundo ainda não voltou os olhos para a crise socioambiental



Foto: Arquivo pessoal

Vereador João Alfredo

A principal crise que passa a humanidade não é a de cunho econômico-financeiro, mas a de natureza socioambiental, que coloca em risco a vida em nosso planeta

A declaração é do vereador de Fortaleza João Alfredo (PSol-CE). Membro da Comissão de Meio Ambiente na Câmara Municipal e presidente da Frente Parlamentar Ambientalista, ele também é professor universitário e já exerceu três mandatos de deputado estadual e um mandato de deputado federal.

João Alfredo atuou ainda como consultor de políticas públicas do Greenpeace, tendo papel relevante na luta contra os transgênicos e o desmatamento da Amazônia.

A crise econômica, segundo o vereador, "deveria ser uma oportunidade não só para a mudança da matriz energética, de investimentos no transporte público e no combate à fome (que criariam empregos verdes), mas principalmente para a mudança de padrões de produção e consumo insustentáveis. Um momento para superação da raiz de todas as crises - o sistema produtor de mercadorias - a partir de uma visão ecológica e socialista".

Movimento Amazônia Para Sempre

Penso que é um movimento e um momento muito importantes na luta em defesa de nossa maior floresta. Ainda que esteja focado em atores globais e o texto seja

muito genérico, no entanto, criar uma consciência na sociedade brasileira da proteção da Amazônia, no que ela significa em termos de clima, de regime de chuvas, de biodiversidade e diversidade étnico-cultural, é fundamental não só nesse momento de mudanças climáticas, mas na concepção de um novo modelo de desenvolvimento que possa garantir a preservação da floresta e de seus povos.

Desenvolvimento e meio ambiente

Infelizmente, nessa equação (desenvolvimento versus meio ambiente), quem sai perdendo sempre é a preservação da natureza. Uma visão economicista, de cunho produtivista-consumista do atual estágio de desenvolvimento capitalista, não deixa de ser a maior responsável pela atual crise ambiental planetária, com reflexos aqui no Brasil. Nossa maior contradição está, no entanto, no fato de que, apesar de sermos um país megadiverso, não temos tido nem vontade política, nem visão, nem competência para sabermos aproveitar esse diferencial. Pelo contrário: estamos destruindo a maior floresta tropical do planeta, apoiando o agronegócio do gado e da soja, que é absolutamente insustentável, tanto do ponto vista

social, como ambiental; estamos sujando nossa matriz energética - que ainda é uma das mais limpas do mundo - com termelétricas a carvão e a óleo diesel; apostamos, cada vez mais (e as últimas medidas do governo comprovam) no carro individual, ao invés do transporte público e ecológico. Enfim, apesar dos esforços do setor ambiental do governo, seu núcleo duro é pouco permeável a uma visão de sustentabilidade socioambiental.

Pré-Sal

Com o recente envio ao Congresso dos projetos referentes ao marco regulatório do pré-sal, a reportagem da revista Justiça Fiscal perguntou ao vereador se, ao investir numa fonte energética suja e finita num momento em que o mundo se esforça para ampliar o uso de fontes limpas e renováveis, o Brasil não estaria "andando na contra-mão".

João Alfredo concordou e fez questão de citar estudo publicado na revista Nature, no qual demonstra que se quisermos evitar que a temperatura média da Terra se eleve acima de 2°C até o fim do século XXI, não poderemos queimar mais do que um quarto das reservas descobertas de petróleo

no mundo. O pré-sal entrará em ritmo comercial entre o meio e o fim da próxima década, provavelmente em uma época em que as restrições sobre as emissões serão muito maiores, a difusão de outras formas de energia e a redução do consumo de petróleo também (principalmente em relação ao desenvolvimento de veículos elétricos) e, ao priorizar investimentos nesta área, teremos perdido a oportunidade de competir no mercado mundial de energias renováveis, o que já vem acontecendo com as energias eólica e solar (há cinco ou dez anos, tínhamos uma situação similar à Índia e China e hoje esses países se posicionam entre os líderes de produção e até exportação destas tecnologias).

Preservação da matriz energética brasileira

Supondo reservas de 80 bilhões de barris e considerando as altas concentrações de CO₂ dos poços do pré-sal, se utilizarmos o combustível em um período de 40 anos, teremos emissões anuais de 1,3 bilhão de toneladas equivalentes de carbono, ou cerca de o dobro das atuais emissões do país, incluindo a liberação pela conversão de florestas e uso do solo (ou seja, desmatamento e queimadas). Em um cenário mais modesto, visando o uso do pré-sal apenas para o mercado doméstico e considerando que não haverá emissões do CO₂ subterrâneo, a liberação ainda seria da ordem de 150 milhões de toneladas de CO₂ equivalente por ano, mesma proporção de todas as emissões atuais do setor de transportes (tomando como base o ano de 2007).

Emissão de gás carbônico na atmosfera

Por ser uma formação mais

profunda e constituída em períodos mais antigos, acredita-se que a concentração de CO₂ subterrâneo seja entre três a quatro vezes superior a dos campos do pós-sal. Portanto, este CO₂ pode constituir um problema de emissões locais e nacionais muito maior do que a queima do petróleo, que não ocorrerá somente no Brasil. Além das emissões de CO₂, a exploração do pré-sal impactará os oceanos e a fauna e flora adjacentes às plataformas. A possibilidade de vazamentos compromete a função de regulação climática dos oceanos (mais importante fonte de captura do carbono), que apenas é desempenhada se os mesmos se mantiverem limpos.

Não há métodos disponíveis no mundo para impedir que a exploração do pré-sal polua ainda mais o planeta

Poluição do planeta

Não há métodos disponíveis no mundo para impedir que a exploração do pré-sal polua ainda mais o planeta. A Petrobrás quer aplicar a tecnologia de captura de carbono, mas não tem noção de como o processo será feito e quanto custará. O Ministério do Meio Ambiente diz que o valor é de 1 a 1,5% do investimento da exploração, mas teses da Coppe e de Harvard já colocaram o custo da captura em R\$ 63 por tonelada e US\$ 100 por tonelada,

respectivamente. Mesmo se considerarmos o valor de 10 dólares por tonelada, a emissão potencial de 18 bilhões de toneladas de CO₂ do pré-sal pode levar esse custo a mais de 100 bilhões de dólares, valor próximo ao investimento que a Petrobrás planeja para o pré-sal até 2020. Acredita-se que a captura de carbono não estará viável nem técnica nem economicamente antes de 2030.

Fontes limpas e renováveis

Atualmente, os trabalhos legislativos da comissão especial de energias renováveis já têm sido atrasados por conta da tramitação dos projetos de lei do pré-sal. Em termos de investimento, ainda que as receitas do pré-sal possam auxiliar o desenvolvimento de pesquisas e subsidiar as fontes renováveis, a quantidade de recursos imobilizados para a exploração e posteriormente para a pesquisa e implantação da captura de carbono podem fragilizar o comprometimento nacional com energias renováveis.

O anúncio recente do Ministério de Minas e Energia de estudar a implantação do diesel em carros de passeio, por conta da abundância de petróleo no pré-sal, demonstrou mais uma vez a opção do Governo por um combustível poluente, ao invés de investir na pesquisa de outros combustíveis renováveis para uso veicular, ou mesmo em tecnologias de veículos híbridos ou elétricos. O investimento no petróleo do pré-sal - em tempos de aquecimento global e mudanças climáticas - atrasa um país que, rico em megadiversidade e com um potencial fantástico em energias limpas (como a solar, a eólica e a de biomassa), poderia estar na liderança da nova economia do período pós-carbono. ■

Pré-sal fora dos palanques



Jutahy Junior*

Uma análise sobre os projetos de lei 5938/09 (exploração, produção e regime de partilha), 5939/09 (cria a Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. – PETRO-SAL), 5940/09 (Cria o Fundo Social) e 5941/09 (cede à Petrobrás o exercício das atividades de pesquisa e lavra de petróleo, e de gás natural) - que compõem a proposta do governo federal para a exploração do pré-sal – revela que não há um todo articulado e consistente. É uma colcha de retalhos. Nesse momento, portanto, o melhor para o país é que os parlamentares – sejam eles da base do governo ou da oposição, de estados produtores ou não – discutam e encontrem um consenso técnico e político capaz de dar maior aderência à nova realidade surgida com o pré-sal.

A verdade é que ainda não temos conhecimento suficiente sobre muitos fatores condicionantes do pré-sal, como riscos exploratórios, de produção, volume das reservas, custos e viabilidade econômica. Vale lembrar que o início da produção comercial, na melhor das hipóteses, deverá ocorrer apenas em 2015. Portanto, diante da magnitude do desafio, o melhor no momento é uma discussão transparente e serena sobre o assunto, do mesmo modo como ocorreu com a atual Lei do Petróleo (Lei 9.478/97), aprovada depois de quase dois anos de intensos debates.

O debate com mais tempo e racionalidade será bom para todos e para o Brasil. A retirada da urgência constitucional por parte do Executivo foi um bom indício nessa direção. Não

estamos discutindo o melhor modelo para este ou o próximo governo, mas desenhando uma fórmula que atenda aos interesses das futuras gerações. Vale destacar que a exploração do pré-sal deverá ainda levar em consideração a nova consciência ambiental que se forma no planeta.

Os desafios são muitos. Reconhecemos que o atual modelo pode ser aperfeiçoado diante da nova realidade que surgiu com a descoberta das gigantescas reservas sob a camada pré-sal. No entanto, nada justifica jogar na lata do lixo um modelo que se mostrou exitoso nos últimos doze anos apenas para transformar o debate em plataforma eleitoral para 2010.

Os números do setor de petróleo e gás falam por si. Desde a aprovação da Lei 9.478, os investimentos na produção e exploração de petróleo multiplicaram-se por seis nos últimos anos, o que elevou a participação do setor no PIB brasileiro de 2,0% para 11%. A produção de petróleo passou de 870 mil barris em 1997 para quase dois milhões atualmente. Em 1997, União, Estados e Municípios tinham como receita do setor R\$ 200 milhões. No ano passado, as três esferas abocanharam mais de R\$ 23 bilhões.

Tudo isso ocorreu sem a Petrobrás deixar de ser brasileira. No início, o setor privado investiu apenas em parceria com a estatal e, aos poucos, foi adquirindo confiança no país e se aventurando em novos empreendimentos. Hoje atuam no País 76 empresas no setor, mais da metade delas brasileiras, operando e investindo cerca de US\$ 5,0 bilhões por ano.

Diante de tudo isso, é de se perguntar: a Lei do Petróleo (9.478/97) e o modelo de concessão em vigor foram ruins para o país? Foram maus para a Petrobras? As descobertas do pré-sal são decorrência direta do bem-sucedido modelo vigente. Todas as áreas dos poços gigantes foram arrematadas nos leilões realizados pela Agência Nacional de Petróleo, sob o sistema estabelecido pela lei 9.478/97.

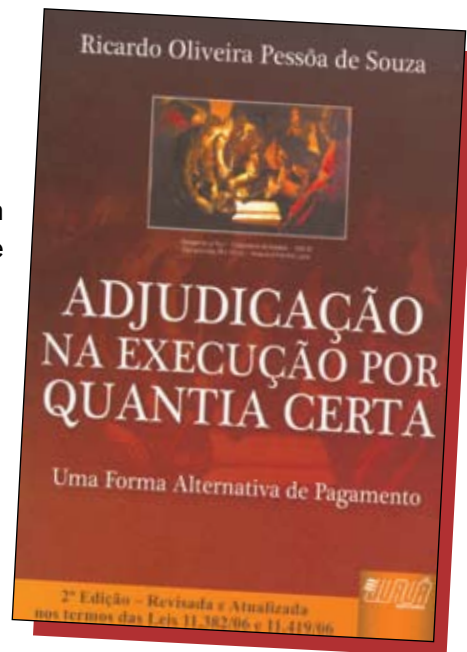
Refazer o monopólio da Petrobrás, previsto na proposta do governo, não significa apenas privilégio, mas implica também em impor à empresa arcar com o total do risco exploratório. O campo hoje conhecido como Tupi foi abocanhado pela Petrobras em conjunto com a britânica BG e a portuguesa Petrogal na rodada de 2000.

O modelo atual é adequado à nova realidade e absolutamente ajustável a um novo cenário. Basta alterar os percentuais dos tributos (participações governamentais) que os produtores têm de recolher à ANP, notadamente as participações especiais. Outra vantagem é que os tributos recolhidos pelo sistema atual pingam diretamente nos cofres do Tesouro, e daí são repartidos (como determina o §1º, art.20 da CF) entre União, Estados e Municípios. Dinheiro do petróleo na conta vira benefício imediato para a sociedade. O atual processo é extremamente transparente e previsível, com normas legais conhecidas. ■

*Jutahy Junior é Deputado Federal (PSDB-BA). É autor da Lei Geral da Pequena e Micro Empresa

Título: Adjudicação na Execução por Quantia Certa – Uma Forma Alternativa de Pagamento
Autor: Ricardo Oliveira Pessoa de Souza
Editora: Juruá Editora
164 páginas

A publicação estuda a adjudicação desde sua origem como um dos instrumentos jurídicos mais primitivos de realização de justiça entre credores e devedores; presente nas civilizações antigas como a babilônica, a egípcia, a grega e a romana. Em paralelo ao estudo do instituto na Antiguidade (centrado no Direito Romano), é abordado o tratamento dado à adjudicação pelo direito positivo estrangeiro atual passando pelos países que integram o Mercosul e abrangendo os países europeus de raízes latinas. Previamente ao ingresso nos aspectos teóricos e práticos da adjudicação no Direito Brasileiro moderno, é demonstrada sua evolução histórica desde o período monárquico até a fase republicana. Ao fim ensaia-se uma perspectiva para o futuro da adjudicação a partir de anteprojeto de lei de autoria de Athos Gusmão Carneiro.



Título: Intervenção Estatal na Empresa Privatizada – Análise das “Golden Shares”
Autor: Fábio Guimarães Bensoussan
Editora: Sergio Antonio Fabris Editor
103 páginas

Até a presente obra, o tema “golden shares” ainda não contava com obras específicas na literatura especializada. O trabalho é o resultado de uma longa e erudita pesquisa no Direito Brasileiro e, naturalmente, no Direito Comparado, em especial no Tribunal de Justiça Europeu, apresentando estudo de casos concretos e mesmo da evolução jurisprudencial (e doutrinária) acerca do espinhoso tema.

O desafio de combater o abuso do poder econômico



Ricardo Cueva

O Procurador da Fazenda Nacional é um dos membros mais antigos da Casa. Atualmente licenciado, nesta matéria especial, ele comenta sobre a trajetória na Procuradoria, o doutorado na Alemanha e a experiência como Conselheiro do CADE

A carreira de Procurador da Fazenda Nacional reúne quadros de excelência que não raramente são recrutados para exercer postos de relevo na Administração Pública. Ricardo Villas Bôas Cueva, que foi Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça (CADE), entre julho de 2004 e agosto de 2008, e encontra-se em licença para trato de interesses particulares desde abril de 2009, ingressou mediante concurso na Procuradoria em julho de 1987, quando o cargo ainda não abrangia a representação judicial da União em matéria tributária. Antes disso, logo após a graduação em Direito pela USP na turma de 1985, exerceu por dois anos, também mediante concurso, o cargo de Procurador do Estado de São Paulo, onde atuou na Procuradoria Judicial, na defesa do Estado em ações de responsabilidade civil por atos de seus funcionários.

A comparação entre as duas instituições naquele período era inevitável. A Procuradoria de São Paulo era bastante organizada. Cada Procurador era responsável por determinado número de processos e os acompanhava do início ao fim. Da primeira audiência até o Supremo. Na Procuradoria da Fazenda Nacional, Cueva se deparou com outra realidade. “Éramos poucos, 150 em todo o País, com estrutura enxuta e com uma visão voltada para dentro, para questões da administração pública, inscrição na dívida ativa, processos administrativos. Com as novas atribuições trazidas pela Constituição de 1988 ficou claro que a carreira tinha de ser ampliada e

fortalecida para dar conta dos novos desafios. A defesa judicial em matéria tributária, área em que eu atuava, contava com poucos procuradores e quase nenhum pessoal de apoio, numa época em que começaram a se multiplicar as ações contra a União”.

Apesar de alguns problemas que se perpetuam, como a falta de uma carreira de apoio, o PFN exalta a transformação de um órgão pequeno em uma instituição com 1800 Procuradores e que assumiu atribuições completamente diferentes. Nestes mais de 20 anos de Casa, Cueva afastou-se em três oportunidades, duas vezes para desempenhar compromissos acadêmicos e outra para tomar posse no CADE.

Em 1989/1990, o Procurador fez mestrado em Harvard na área de tributação ambiental. No retorno ao Brasil, depois de retomar a atividade de defesa judicial na PFN/SP, foi convidado pelo Prof. Tércio Sampaio Ferraz Jr., então Procurador-Geral, a assessorá-lo em Brasília, onde, por delegação, exerceu funções semelhantes às de Procurador-Geral Adjunto, tais como a substituição do titular em suas ausências, a supervisão de certas áreas do órgão central da PGFN e a participação nos debates relevantes da época, dentre os quais a proposta de revisão constitucional e as discussões em torno da criação da Advocacia-Geral da União. Além disso, cuidou da instalação da Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 1ª Região, sendo seu primeiro Procurador-Regional.

Cueva remete a este mesmo período os primeiros movimentos

para criação do SINPROFAZ. “Sou um dos fundadores do Sindicato. Recordo dos colegas se organizando e procurando definir as principais atribuições da carreira e criar condições melhores de trabalho. O surgimento do Sindicato foi muito importante para distinguir nossa carreira das outras e também fortalecê-la”.

Com a Procuradoria-Regional estruturada, Cueva decidiu, em 1994, retomar os estudos na área de tributação ambiental. Passou quatro anos na Universidade de Frankfurt, na Alemanha, onde concluiu doutorado, com bolsa do DAAD (Serviço Alemão de Intercâmbio Acadêmico). De volta a São Paulo, o PFN novamente passou a trabalhar na defesa judicial. “A carreira já havia se ampliado com novos concursos, mas as condições de trabalho continuavam precárias, sendo comum cinco colegas, com seus respectivos estagiários, dividirem salas pequenas e disputarem os poucos computadores existentes”, como lembra. Em seguida, atuou por três anos como representante da PGFN junto ao Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, um órgão colegiado do Ministério da Fazenda, com representação paritária dos setores público e privado, que julga os recursos nos processos administrativos sancionadores instaurados pela CVM e pelo Banco Central. “Tão limitadas eram as instalações da Procuradoria em São Paulo, que tive de trabalhar numa sala cedida pelo Banco Central, que também ofereceu computador, impressora e até papel”. Não obstante, Cueva recorda que a experiência foi muito estimulante: “o papel de fiscal da lei desempenhado

pela Procuradoria é muito importante para que se concretize o devido processo legal, tanto em seu sentido formal, como em seu sentido material”.

Em 2004, o Procurador foi nomeado, após sabatina no Senado, para um mandato de dois anos como Conselheiro do CADE, o qual foi renovado, até o limite previsto na lei de defesa da concorrência, que só permite dois mandatos consecutivos. Nesses quatro anos, exerceu diversas vezes, interinamente, a presidência da autarquia, durante as ausências e impedimentos de sua titular, a professora Elizabeth Farina.

Além disso, Cueva foi vice-presidente do Conselho Federal Gestor do Fundo de Direitos Difusos. Criado pela Lei da Ação Civil Pública, o Fundo tem por missão reparar danos ao meio ambiente, ao patrimônio histórico, paisagístico, ao consumidor e à concorrência. Sua receita provém das multas por infrações ao direito do consumidor, das indenizações decorrentes de ações civis públicas e, sobretudo, das multas aplicadas pelo CADE nos processos administrativos, nos quais há condenação por infringência à ordem econômica.

Dentre as matérias julgadas no período em que esteve no CADE, Ricardo Cueva destaca as inúmeras condenações por cartel, a mais grave das violações ao direito da concorrência, das quais são exemplos os cartéis da ponte aérea, dos vergalhões, das britas, das vitaminas, dos vigilantes e das auto-escolas, que são emblemáticas de uma nova fase do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, marcada pela ênfase na investigação de condutas anticoncorrenciais. Essa nova prioridade explica-se pelas recentes pesquisas econômicas, que indicam serem os consumidores os grandes prejudicados pela ação dos cartéis, os quais impõem um sobrepreço de 10 a 20% aos produtos e serviços por eles controlados. O sucesso da ofensiva contra os cartéis advém, em grande parte, da crescente cooperação internacional entre as agências antitruste, que acaba por levar a uma convergência das melhores práticas de investigação e combate aos ilícitos.

A punição desses ilícitos administrativos não é, contudo, a única função do CADE, que também

atua preventivamente na análise de fusões e aquisições. Um dos mais significativos atos de concentração analisados pela autarquia foi o caso das sucessivas compras no setor de minério de ferro efetuadas pela Companhia Vale do Rio Doce (CVRD), paralelamente a seu descruzamento societário da Companhia Siderúrgica Nacional (CSN). “O impacto econômico dessas operações foi enorme, pois em certos setores a Vale chegou à posição de monopolista. Uma análise simplista poderia levar à determinação de venda de alguma das minas adquiridas. O colegiado,

Para aperfeiçoar a defesa da concorrência no País, é necessário monitorar setores considerados mais sujeitos ao exercício abusivo de poder de mercado

entretanto, demonstrou grande maturidade e apuro técnico ao impor a restrição menos gravosa para o administrado. O cuidado com a indispensável proporcionalidade da intervenção do Estado e com a estrita observância do devido processo legal foi decisivo para que o CADE fosse vitorioso em todas as instâncias, quando a Vale questionou sua decisão no Judiciário”.

Seja em sua função preventiva, seja em sua função repressiva, a transparência conduz a atuação do CADE, que registra e divulga todas as reuniões nos gabinetes dos conselheiros, na presidência, no plenário, na procuradoria. Além disso, informa a pauta de julgamento com antecedência razoável para que os advogados e o público em geral saibam o que vai ser discutido nas sessões, sempre abertas ao público e à imprensa. Há ainda a divulgação das

sessões pela Internet em tempo real.

A conduta transparente do Conselho reflete na imparcialidade das decisões. “Em todos os julgamentos dos quais participei, nunca se exerceu qualquer tipo de pressão sobre os conselheiros para que votassem desse ou daquele modo. Só posso atribuir essa absoluta independência funcional ao mandato, que é a garantia fundamental para que haja imparcialidade nas decisões do CADE e de todos os órgãos cuja independência técnica se queira assegurar”, afirma Cueva.

Segundo o PFN, para aperfeiçoar a defesa da concorrência no País, é necessário monitorar setores considerados mais sujeitos ao exercício abusivo de poder de mercado, seja por meio de análises econômicas mais cuidadosas e mais céleres, seja simplesmente por meio da manutenção de memória institucional da autarquia.

O Congresso Nacional examina um projeto de lei (PLC 6/09) que estrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência e dispõe sobre a prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica. A matéria já foi aprovada na Câmara, Casa de origem, onde tramitou como PL 3.937/04. Atualmente, o projeto está sendo discutido em comissões permanentes do Senado.

O debate sobre a estruturação do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência ainda precisa avançar muito no Brasil. Entretanto, já está em construção no País a cultura de que prevenir e punir o abuso do poder econômico de mercado é fundamental para assegurar os interesses do consumidor. E, em última análise, contribuir para a formação de uma sociedade mais justa.

Ao concluir seu segundo mandato no CADE, já lotado na PGFN, em Brasília, Cueva atuou na assessoria do Procurador-Geral, tendo participado na discussão de temas relevantes, entre os quais o anteprojeto de lei geral de transação tributária, que foi apresentado pelo Executivo e hoje se encontra em tramitação no Congresso Nacional. Ele observa ter sido “muito gratificante voltar a trabalhar com os colegas e verificar de perto os grandes avanços ocorridos não apenas na Procuradoria, mas na advocacia pública federal”. ■

Cerco aos paraísos fiscais

Inspirado em proposta de PFNs, Deputado apresenta Projeto de Lei para combater a atuação de empresas fantasmas estrangeiras no Brasil

Para fazer a inscrição de uma empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), o brasileiro tem que cumprir uma série de exigências, entre elas, apresentar à Fazenda Pública o seu Quadro de Sócios e Administradores, o famoso QSA. Uma exigência que ajuda a Receita a identificar os responsáveis no caso de possíveis crimes tributários. No entanto, para uma empresa estrangeira se registrar no CNPJ, basta que indique um procurador pessoa física domiciliado no Brasil, que muitas vezes não tem nenhuma relação profissional ou comercial com os verdadeiros proprietários da empresa. Então fica a pergunta: por que as regras são rígidas para as empresas brasileiras e tão simples para as estrangeiras? Uma incoerência que pode estar com os dias contados.

Já tramita no Congresso Nacional o Projeto de Lei 5696/09, do deputado federal Paulo Rubem Santiago (PDT-PE), que tem o propósito justamente de igualar as exigências para inscrição no CNPJ entre empresas nacionais e estrangeiras. O principal objetivo é combater a atuação de empresas fantasmas internacionais no país. O projeto foi inspirado em um artigo dos Procuradores da Fazenda Nacional Heráclio Mendes de Camargo Neto e Filemon Rose de Oliveira, publicado no *Jornal Valor Econômico* e na revista *Justiça Fiscal*.

“Ora, se no Brasil a constituição das sociedades comerciais deve cumprir os requisitos legais mínimos, tais como a apresentação de estatutos sociais e contratos sociais, com muito maior razão devemos exigir, pelo menos, os mesmos documentos das pessoas jurídicas domiciliadas no exterior”, sugeriram os procuradores. “A idéia é ótima e necessária. Com a aprovação do projeto vai ser possível impor mais transparência e controle por parte da Receita, expondo quem

são os verdadeiros proprietários das empresas estrangeiras que atuam no país”, completou Paulo Rubem Santiago.

“Encontramos esse problema das empresas fantasmas no dia-a-dia do nosso trabalho. Fica inviável cobrar tributos desse tipo de empresa, pois os representantes nunca têm residência no Brasil e é impossível encontrar os sócios”, denuncia o Procurador Heráclio. “O projeto cobriu de maneira satisfatória nossa proposta e acredito



que vai ser mais uma ferramenta na defesa da nossa soberania nacional”, comemora o Procurador Filemon.

A proposição já está na Comissão de Direitos Econômicos, Indústria e Comércio e ainda deve passar pelas comissões de Finanças e Tributação e Constituição e Justiça antes de ir para votação em plenário. “Esperamos que tramite com rapidez e sucesso. Até porque recentemente foi aprovado na CCJ da Câmara um projeto na mesma linha, que responsabiliza criminalmente os sócios e procuradores das empresas”, conclui o deputado.

Simplicidade eficiente

O projeto é simples e objetivo. Cinco artigos que podem fortalecer bastante o combate à lavagem de dinheiro e a sonegação fiscal feita por meio de paraísos fiscais. A idéia é alterar a Instrução Normativa nº748/07, da Secretaria da Receita Federal, passando a exigir a identificação do QSA de empresas domiciliadas no exterior até que seja possível alcançar a pessoal natural caracterizada como beneficiário final.

Além dessa alteração, o projeto de lei também estabelece o prazo máximo de 30 dias para que a pessoa física responsável pelo CNPJ da empresa estrangeira comunique alterações referentes aos dados cadastrais e ao QSA a partir da data das alterações. “São medidas muito simples, mas que certamente vão provocar mudanças substanciais. Nós iremos ter de antemão informações sobre empresas estrangeiras que são muito difíceis de serem rastreadas em investigações de possíveis crimes”, afirma o deputado Paulo Rubem.

“É complexo cercar um esquema de corrupção. Passa por questões de legislação internacional, sistema penal, justiça tributária, e essa proposta toca de maneira simples em uma importante frente de combate, que é a transparência. É fundamental permitir que o Estado tenha uma quantidade maior de informação sobre as empresas estrangeiras que atuam no país”, concluiu o coordenador de projetos da ONG Transparência Brasil, Fabiano Angélico.

Empresas fantasmas sediadas em paraísos fiscais são utilizadas na maioria dos esquemas de lavagem de dinheiro detectados no Brasil e no Mundo

Como funciona o esquema

Empresas fantasmas sediadas em paraísos fiscais são utilizadas na maioria dos esquemas de lavagem de dinheiro detectados no Brasil e no Mundo. Geralmente as empresas são constituídas no Caribe e em Ilhas do Canal da Mancha ou países como Suíça e Luxemburgo. Então são abertas contas bancárias em nome dessas empresas, que contam sempre com sócios ocultos, responsáveis pelos recursos movimentados. “Os paraísos fiscais são uma ferramenta fundamental para os agentes de corrupção. O dinheiro ilícito não pode ficar sujo para sempre. Os criminosos sabem disso e então

buscam a lavagem do dinheiro no exterior por meio das empresas fantasmas”, explica Fabiano.

Casos famosos de desvio de recursos públicos e crimes tributários contavam com o apoio das empresas fantasmas no esquema. Um exemplo, são as investigações sobre as suspeitas de corrupção de Paulo Maluf e Celso Pitta, que sempre esbarraram na dificuldade em se provar que os políticos são os verdadeiros responsáveis pelas contas de empresas de fachada sediadas em paraísos fiscais. Durante as investigações muitos dos procuradores registrados como responsáveis por essas empresas fantasmas no Brasil não foram encontrados ou nem mesmo sabiam que seus nomes estavam envolvidos no esquema.

As apurações do caso de sonegação das lojas Daslu também indicaram a existência de empresas fantasmas no esquema. Produtos de grifes de luxo seriam encomendados pela loja, mas antes de virem para o Brasil passavam por empresas fantasmas no exterior. Então eram importados por outras empresas fantasmas no Brasil a preços bem abaixo dos de mercado e em seguida repassados à Daslu.

Recentemente, o G-20 (grupo das maiores economias do mundo e a União Européia) também decretou guerra aos paraísos fiscais. O grupo determinou que países que não adotarem medidas de cooperação fiscal até março de 2010 sofrerão sanções econômicas. A Suíça é um dos principais alvos da ação e deve ratificar pelo menos doze tratados de troca de informações fiscais de sigilo bancário. Liechtenstein, Mônaco e Áustria são alguns dos paraísos fiscais que também estão na mira do G-20. ■



Integração pode favorecer o contribuinte

Carlos Mota

O mineiro Carlos Mota é o que podemos chamar de um homem de muitas atividades. Advogado, escritor, Procurador Federal, fundador e presidente da Associação Nacional dos Procuradores Federais da Previdência Social (ANPPREV), o ex-deputado federal recebeu a reportagem da Revista Justiça Fiscal e falou sobre os resultados de seu mandato parlamentar, concluído em fevereiro de 2007. Mota tratou de sua atuação em favor da Administração Tributária, da instituição da Super Receita e da PEC que propõe o fim da contribuição dos aposentados e pensionistas para a previdência do regime próprio. Além da política, comentou sobre seus projetos literários, em especial o dicionário lançado recentemente.

Defesa do contribuinte

Inspirado nos debates da Associação Brasileira de Direito Tributário (ABRADT), liderada pelos tributaristas Misabel Derzi e Sacha Calmon, que advogam no campo da defesa do contribuinte e da racionalização do sistema tributário, Carlos Mota apresentou emenda à PEC da reforma tributária para atribuir à Administração Tributária status de atividade essencial ao funcionamento do Estado. De acordo com a proposta, o exercício da administração tributária seria reservado a servidores de carreiras específicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Muni-

cípios, com garantia de recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuação integrada. Tudo isso, mediante compartilhamento de cadastros, de recursos físicos e humanos, assim como de informações fiscais entre os três níveis de governo.

Destaque no Congresso Nacional por sua capacidade de articulação, Carlos Mota contou com o apoio de entidades sindicais como o SINPROFAZ e o Sindireceita, para convencer o então relator da reforma tributária, deputado Virgílio Guimarães (PT/MG), os membros da comissão especial e seus colegas de plenário, da Câmara e do Senado, a votarem a favor do texto que resultou no inciso XXII do art. 37 da Constituição Federal, instituído pela Emenda Constitucional 42/2003, que trata da Administração Tributária. Uma conquista importantíssima para o Estado brasileiro, para os servidores públicos e, principalmente, para o contribuinte. Num futuro próximo, a população brasileira terá menos burocracia e custos menores para cumprir com suas obrigações fiscais, tanto pela racionalização do trabalho de fiscalização, quanto pela integração dos diversos órgãos e níveis de governo.

Entre os pontos positivos que decorreram dessa iniciativa, pode-se mencionar a criação da Super Receita, embora pudesse ter sido feita sem a fusão da Receita Previdenciária com a Tributária, bastando unificar os cadastros e procedimen-

tos. Também se destaca a garantia de prioridade no exercício das atividades da Receita, por terem reconhecimento constitucional como atividade essencial ao funcionamento do Estado. Este fato deve ainda resultar em melhoria das condições de trabalho dos Auditores, Analistas Tributários e Procuradores da Fazenda Nacional, além da valorização profissional, cujo primeiro passo foi a adoção do subsídio como forma de remuneração dessas carreiras no plano federal.

Fim da contribuição dos inativos

Por sua formação e atuação como procurador do INSS, Carlos Mota sempre teve apreço pela matéria previdenciária, tanto no regime geral quanto no regime próprio. Quando o Presidente Lula enviou a proposta de reforma do setor, como membro da base de sustentação do Governo, Mota deixou claro que seguiria a orientação partidária, mas adiantou que, em temas como a contribuição dos aposentados, o Planalto não contaria com seu voto, como de fato não contou. Ele apoiou o texto global, porém votou contra a cobrança dos aposentados e pensionistas.

Derrotado no tema, tão logo foi promulgada a Emenda Constitucional, Carlos Mota apresentou, com o apoio de mais de 170 deputados, a PEC 555/2003 para extinguir a cobrança da nova contribuição de aposentados e pensionistas, ainda que ela incidisse sobre parcela da

remuneração, ou seja, aquela que excede ao texto do regime geral. A PEC, que foi desarquivada nesta legislatura graças ao empenho e dedicação do deputado Arnaldo Faria de Sá (PTB/SP), já teve sua admissibilidade aprovada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Câmara. A matéria aguarda a instalação da Comissão Especial, cujos membros já foram indicados. Porém, o presidente da Casa ainda não instalou esse colegiado, instância indispensável à apreciação do mérito, que antecede as deliberações de plenário. Carlos Mota, apesar de estar sem mandato parlamentar, tem agido como representante dos Procuradores Federais na pressão pela instalação da Comissão Especial.

O processo de cobrança, além de injusto, inconstitucional e perverso, confunde o servidor. Beneficiado pelo chamado abono de permanên-

cia em serviço, o trabalhador que completa 35 anos de contribuição, se homem, e 30 anos, se mulher, pode se aposentar e, portanto, deixa de contribuir. Entretanto, logo que se aposenta, esse mesmo servidor tem que pagar contribuição novamente. "Isso não tem nexos, não tem lógica", avalia o ex-deputado. E completa: "se o Governo acha que esses brasileiros devem contribuir de forma diferenciada, não pode fazê-lo utilizando o subterfúgio da contribuição previdenciária para um evento que jamais vai acontecer. Quem é aposentado não pode se aposentar de novo".

Mota cita ainda a perversidade de se instituir contribuição previdenciária num período da vida em que crescem os gastos com remédios e saúde de um modo geral. "Quando o servidor é acometido de alguma enfermidade, pode parar de pagar o imposto de renda. Muito mais

óbvio seria criar esse tipo de mecanismo em relação à contribuição previdenciária".

Outro alerta do procurador em defesa dos aposentados, desta vez do regime geral, foi dado por ocasião das deliberações acerca da criação da Super Receita. Na versão original da proposta, a Receita Federal do Brasil poderia comprometer os benefícios previdenciários com o caixa único, sem registro específico das receitas da Seguridade. Ou seja, transferindo todos os recursos do INSS para o Tesouro, sem garantia específica dos repasses para custeio das aposentadorias e pensões. O mesmo alerta, agora renovado, se refere tanto à desoneração da folha sem amarrar os repasses à Previdência quanto à desconstitucionalização das fontes da Seguridade, sem identificação das quais há sérios riscos para os benefícios previdenciários.



Aventuras literárias

"Na verdade, eu só fiz um download da minha vida, principalmente da vivência numa pequena cidade no interior de Minas Gerais". É assim que Carlos Mota caracteriza a experiência de escrever e publicar o Dicionário Fanadês - Jequitinhonhês - Minerês.

Em sua primeira aventura literária, Mota externa sua visão de mundo através de personagens folclóricos de sua cidade natal, Minas Novas. O Dicionário reúne expressões típicas de uma pequena cidade do interior, seus costumes, cultura e história. "O livro foi praticamente feito de memória. O interessante é que contribuiu muito para a auto-estima dos meus conterrâneos".

Carlos Mota está envolvido no projeto de outro livro em que, segundo ele, "sai de uma questão regional para uma incursão filosófica". Ele começou a fazer alguns contos e percebeu, aos poucos, que havia construído um personagem bem existencialista. Por enquanto, o autor adianta que o personagem é um servidor público, sem lugar, sem tempo, esquecido em uma repartição pública com uma atribuição absolutamente banal. Como termina esta história? Saberemos no início do próximo ano, para quando está previsto o lançamento da primeira edição.

SINPROFAZ tem nova diretoria

Em solenidade realizada no Conselho Federal da OAB em Brasília, a nova diretoria do SINPROFAZ tomou posse em 1º de julho para conduzir a entidade no biênio 2009-2011. Depois de um breve balanço das ações desenvolvidas na gestão de João Carlos Souto, o Procurador da Fazenda Anderson Bitencourt Silva assumiu oficialmente o cargo de presidente do Sindicato.

No último pronunciamento como presidente, João Carlos Souto comentou “ter sido uma honra servir à carreira por quatro anos, especialmente na liderança de dois movimentos reivindicatórios que resultaram em ganhos salariais importantes para os PFNs”.

O ex-presidente dividiu a mesa de trabalhos da solenidade com o Advogado-Geral da União José Antonio Dias Toffoli, o atual presidente Anderson Bitencourt, o Procurador-Geral da Fazenda Nacional Luís Inácio Lucena Adams e o Corregedor-Geral da Advocacia-Geral da União Aldemario Araujo Castro. Compuseram também a mesa o deputado federal Paulo Rubem Santiago, o deputado distrital Raimundo Ribeiro e o representante da OAB Esdras Dantas.

O senador Geraldo Mesquita, Procurador da Fazenda Nacional, compareceu ao evento para cumprimentar a diretoria empossada. Representantes de outras entidades de advogados públicos também marcaram presença: a presidente da ANPPREV, Meire Monteiro; a presidente da ANAJUR, Nicóla Barbosa de Azevedo da Motta; o presidente da ANAUNI, André Alcântara; o secretário-geral da ANPAF, Ricardo



Franco Neto; e o presidente da ANDPU, Luciano Borges dos Santos.

O Advogado-Geral da União, ministro Toffoli, fez questão de pronunciar-se sobre a gestão combativa de João Carlos Souto “que sempre trabalhou para colocar os PFNs em sintonia com a AGU, principalmente em sua participação dentro do Fórum Nacional da Advocacia Pública Federal”. O ministro também ressaltou o novo perfil que as entidades associativas devem assumir no mundo moderno. “É preciso trabalhar na construção das instituições e com inserção na sociedade. As entidades não podem nem devem se limitar à atividade corporativa”. Toffoli registrou ainda o acerto do SINPROFAZ de investir em campanhas para divulgar à sociedade a importância estratégica e as realizações da PGFN e dos Procuradores da Fazenda.

O Procurador-Geral da Fazenda Nacional, Luís Adams, homenageou o ex-presidente do

Sindicato, revelando “ter grande admiração por sua postura ativa à frente da entidade”. E completou: “Souto sempre teve compreensão do papel como líder da carreira e atuou de forma franca e honesta na indicação do que a categoria pretende”. Adams finalizou afirmando que o presidente Anderson terá o mesmo espaço de debate e diálogo conquistado pelo SINPROFAZ junto à administração.

Em seu primeiro discurso como presidente do SINPROFAZ, Anderson Bitencourt disse que a atuação combativa do SINPROFAZ terá continuidade. Ele reafirmou o compromisso do Sindicato de defesa intransigente dos interesses da carreira.

Anderson Bitencourt, que já integrou a direção do Sindicato em outros cargos, louvou a iniciativa da criação da Semana e do Dia Nacional da Justiça Fiscal. “Nós, PFNs, devidamente estruturados, podemos ter papel de protagonistas para concre-

tizar o ideal de Justiça Fiscal”.

A campanha para promoção da Justiça Fiscal também foi comentada pelo deputado federal Paulo Rubem Santiago, sempre presente nos eventos do Sindicato. “Só a ação direta das instituições trará luz natural para dentro do Congresso. É desta forma que vejo a atuação do SINPROFAZ: com protagonismo e na maneira responsável de circular pelo Parlamento com iniciativas inovadoras como a luta para criação do Dia Nacional da Justiça Fiscal”, pontuou o deputado.

O Sindicato chama atenção ainda para a manifestação do deputado Raimundo Ribeiro, que é advogado da União e tem experiência como dirigente sindical, mais recentemente integrando o quadro da ANAJUR. “O SINPROFAZ está no caminho certo. É um exemplo para todos nós que militamos na advocacia pública”, opinou.

Conheça ao lado os procuradores que vão conduzir o Sinprofaz no biênio 2009 - 2011.

Composição da Diretoria

Presidente: Anderson Bitencourt Silva

Vice-Presidente: Deysi Cristina D'rolt

Diretor Secretário: Alan Titonelli Nunes

Diretor Administrativo: João Carlos Souto

Diretor Jurídico: Filemon Rose de Oliveira

Diretor de Assuntos Profissionais e Estudos Técnicos:
Heráclio Mendes de Camargo Neto

Diretor de Relações Intersindicais: Roberto Rodrigues de Oliveira

Diretor Cultural e de Eventos: João Soares da Costa Neto

Diretor de Assuntos Relativos aos Aposentados e Serviços:
Maria Lúcia Sá Motta Américo dos Reis

Diretor de Comunicação Social: José Valter Toledo

Diretor de Assuntos Parlamentares: Jorge Rodrigo Araújo Messias

Suplentes

Bradson Camello

Renato Marianno

José Carlos Loch

Paula Campos Fiúza



Toffoli assume cadeira na Corte Suprema

Às vésperas de completar 42 anos, Dias Toffoli chega ao Supremo como ministro mais jovem desde a promulgação da Constituição de 1988, que determina a idade mínima de 35 anos para a vaga no STF

Entre as muitas palavras de apoio recebidas por Dias Toffoli – nome oficial que será usado pelo novo ministro na Corte – ao assumir cadeira no Supremo Tribunal Federal, uma em especial resumiu bem o significado da indicação do ex-Advogado-Geral da União na vaga aberta por conta do falecimento do ministro Menezes Direito, em setembro. “É renovação, certamente vai avançar, no que diz respeito às atividades de modernização que a Corte vem desenvolvendo”, afirmou no dia da posse o presidente do STF, ministro Gilmar Mendes.

Graduado em Direito pela Universidade de São Paulo em 1990, Dias Toffoli teve a oportunidade de acompanhar os 13 anos de debates que resultaram na aprovação em 2004 da Emenda Constitucional 45 – a Reforma do Judiciário. “Acredito que um jurista moderno como o ministro Toffoli certamente vai dar contribuições decisivas para os avanços que nós tanto necessitamos”, disse em outra oportunidade o ministro Gilmar Mendes, se referindo a essa nova fase do STF, que agora conta com recursos extraordinários, repercussão geral, súmula vinculante, entre outras medidas de modernização da Justiça.

A juventude de Dias Toffoli foi usada por opositores à sua indi-



Gil Ferreira/SCO/STF

cação e que defendiam a necessidade de uma experiência de vida maior para atuação no Supremo. Argumento que não se sustenta quando colocado em choque tanto com o currículo do novo ministro, quanto com a nova realidade da justiça brasileira. “Creio que as restrições que se fizeram à sua juventude serão facilmente superadas pela experiência tomada quer na advocacia partidária no TSE, quer na Advocacia-Geral, e pela consciência que tem das responsabilidades de um ministro do Supremo”, declarou o ministro aposentado do STF, Sepúlveda Pertence. “Nossa expectativa é muito positiva quanto ao traba-

lho que ele vai desempenhar na Corte, porque vai ficar mais de 20 anos, como outros ministros que também chegaram jovens aqui, como o ministro Celso de Mello e o ministro Marco Aurélio. Ele tem uma contribuição muito importante para o sistema judiciário brasileiro”, destacou o presidente da Associação dos Juizes Federais do Brasil, Fernando Mattos.

Já o presidente da Ordem dos Advogados do Brasil lembrou as raízes na advocacia como quesitos que podem influenciar positivamente a atuação de Dias Toffoli na Corte Suprema. “Quando a advocacia assume um cargo no tribunal, é o mesmo que dizer que é a cidadania tomando posse. Porque nós somos treinados para pensar, para respirar o ar da cidadania. Eu tenho certeza de que o ministro Toffoli trará esta sua experiência profissional para o Tribunal, e quando se traz esta experiência cidadã, nós aumentamos a perspectiva de transformar a Constituição brasileira em uma constituição para todos”, disse Cezar Brito na posse do novo ministro.

Sabatinado e aprovado

Além da juventude, Dias Toffoli teve que enfrentar outras críticas antes de assumir a vaga no STF. Desde a sua indicação pelo Presidente Lula, assuntos como a

ligação com o PT, um processo na justiça do Amapá por conta de um trabalho feito para o Estado, e até mesmo a reprovação em duas provas para juiz foram colocados em questão. Opositores chegaram a ajuizar uma petição no STF contra a indicação de Dias Toffoli, mas a ação foi extinta depois de análise do ministro Ricardo Lewandowski, que considerou, com base na Constituição, que é atribuição do Presidente da República e do Senado Federal avaliar as indicações para a Corte Suprema.

Depois de muitos ataques, Dias Toffoli foi sabatinado por quase sete horas na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado. Rebateu críticas e falou sobre assuntos polêmicos como o golpe de estado em Honduras, a legalização do aborto e o casamento entre homossexuais. Durante a sessão, prometeu comportamento isento e livre de inclinações partidárias no Supremo Tribunal Federal.

A postura de Dias Toffoli agradou os senadores, que em seguida aprovaram seu nome na CCJ com 20 votos a favor e apenas 3 contra. Pouco depois, foi a vez do plenário da Casa ratificar a decisão da Comissão e aprovar a indicação de Dias Toffoli para o Supremo com 58 votos a favor, 9 contrários e somente 3 abstenções.



Muito trabalho pela frente

Ao assumir a vaga deixada pelo ministro Menezes Direito, Dias Toffoli também herdou a relatoria de cerca de 11 mil processos. Entre eles, alguns em que deve ser aplicada a regra do impedimento por conta da atuação de Dias Toffoli como Advogado-Geral da União, como é o caso da extradição do italiano Cesare Battisti.

Entre as ações que devem passar para a relatoria do novo ministro, algumas se destacam como a que trata do repasse de informações sigilosas das instituições financeiras para a Receita Federal. Outro assunto polêmico que deve ser relatado por Dias Toffoli é a questão do medida

provisória que cria crédito extraordinário para a execução do custeio e investimento de ações do governo federal e das empresas estatais.

Dias Toffoli deve ainda relatar sobre a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego que trata do registro sindical e das alterações nos estatutos dos sindicatos e sobre a Lei de regularização fundiária das ocupações em terras da União na Amazônia Legal.

Em sua posse, Dias Toffoli explicou que vai trabalhar com parâmetro na Constituição e sempre em defesa dos elementos essenciais para uma pessoa, como a vida, a liberdade e o patrimônio. "Cada processo a ser julgado contém um desses três elementos essenciais de cada indivíduo, de cada cidadão, de cada ser humano", afirmou. E foi o que fez o novo ministro logo em sua primeira decisão. Mesmo com assuntos tão polêmicos em seu gabinete, Dias Toffoli debutou no STF deferindo liminar em *habeas corpus* a uma cidadã condenada na cidade de Lajeado/RS a dois anos de reclusão em regime semiaberto pelo furto de cremes hidratantes de uma farmácia. ■



Brasília, capital dos concursos

Centro político do país, cidade é o lugar ideal para quem busca uma vaga no serviço público. A estabilidade financeira é o principal atrativo

Desde o seu nascimento, Brasília é conhecida como cidade do funcionalismo público. E não poderia ser diferente. Construída para ser a sede político-administrativa do Brasil, a capital federal conta com inúmeros órgãos e autarquias dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. É a garantia de uma grande oferta de vagas em concursos públicos, o que faz com que seja grande também o número de pessoas se preparando para as provas na cidade – os famosos concurseiros.

Dados do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-Econômicos (Dieese) mostram que, no Distrito Federal, mais de 15% das pessoas empregadas estão no serviço público. Em outras capitais do país esse número dificilmente chega a 10%. Já a Pesquisa de Emprego e Desemprego revela que aproximadamente 20 mil vagas de empregos em órgãos da administração direta e indireta foram abertas em Brasília entre julho de 2008 e julho de 2009.

E não para por aí. A tendência para os próximos anos é de que o número de vagas no serviço público aumente em todo o país. Segundo o Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (Ipea), o Brasil tem cerca de 10% dos seus trabalhadores ocupados no setor público. Países como os Estados Unidos, caracterizado pelo seu elevado contingente de postos de trabalho no setor privado, tem média de 15% dos trabalhadores a serviço do Estado. Para 2010, a proposta de Orçamento da União



prevê a contratação de mais de 56 mil funcionários para cargos efetivos no serviço público.

Em busca de estabilidade

A advogada Daniele Barreto Fernandes, 25 anos, é uma das concurseiras que vai em busca de uma dessas vagas. Há dois anos ela concluiu o curso de Direito e desde então se dedica em tempo integral à preparação para concursos. "Quando entrei no ensino superior já pensava em ser funcionária pública e venho tentando depois que me formei. A idéia de começar a advogar já passou pela minha cabeça, mas preferi focar nos concursos mesmo", conta. E o que leva milhares de pessoas formadas e, muitas vezes, bem colocadas no mercado

de trabalho, decidirem se dedicar exclusivamente aos concursos públicos? "Estabilidade", responde prontamente a advogada. "Os salários são ótimos, garantidos, e ainda há vantagens, como horários para sair e entrar e férias sempre na data certa", completa.

Sem dúvida, os salários são o grande atrativo para quem busca uma vaga no serviço público. Estudos indicam que a remuneração dos funcionários do Estado são em média quatro vezes maiores que na iniciativa privada. Um levantamento divulgado recentemente por uma consultoria particular registra ainda que nos últimos sete anos o salário médio dos servidores públicos aumentou oito vezes mais que a remuneração dos trabalhadores de empresas privadas.

"A crise econômica que atingiu todo o mundo nos últimos anos também tem contribuído para o crescimento do número de jovens em busca de cargos públicos. O Estado ainda é o patrão que oferece mais segurança de emprego em momentos como esse", explica o professor Wilson Granjeiro, dono de um dos maiores cursinhos preparatórios para concurso em Brasília.

Granjeiro conta com mais de 18 mil alunos matriculados em oito unidades espalhadas por todo o DF. "A preparação para os concursos está cada vez mais especializada. Hoje investimos muito nos estudos de longo prazo. Nesse modelo os alunos estudam matérias clássicas que costumam cair em todos os concursos como o direito constitucio-



nal, administrativo, o português e o raciocínio lógico”, explica. Foi criada até a Faculdade dos Concursos, onde os alunos passam mais de um ano se preparando com aulas nos três períodos.

“Os cursinhos são todos lotados. Tem muita gente estudando. Apesar de ter muita vaga em Brasília, a concorrência também é grande. Vem gente até de outros estados só para estudar aqui”, conta Daniele, que já passou por dois cursinhos desde o início da sua preparação.

Sonho de fazer carreira

“Quando comecei a estudar para concurso fazia para todas as áreas. Meu objetivo era conseguir um cargo no serviço público o mais rápido possível”, confessa o estudante de engenharia de redes e funcionário da Eletronorte, Kledson de Oliveira Gomes. “Depois que fui aprovado em um cargo que não era relacionado à minha área de estudo, percebi que acabamos tendo nossa força de trabalho sub-aproveitada. Então passei a fazer as provas somente para vagas na área de tecnologia da informação”, conta.

“Uma das nossas preocupações no cursinho é conscientizar os alunos de que não devem fazer concurso apenas pelos salários, mas sim com o objetivo de prestar um bom serviço à sociedade”, ressalta o professor Granjeiro. “É ilusão pensar que apenas o salário vai ser o suficiente para que o concursado possa ser feliz no seu local de trabalho. É preciso que todos aqueles que se preparam para concurso tenham consciência disso”, conclui.

Depois dessa experiência, Kledson foi aprovado no Tribunal de Justiça do DF para a área que desejava. Mas a idéia é não parar por aí. “Apesar de ser mais próximo da minha área de atuação, esse cargo ainda é para técnico. Meu objetivo é seguir carreira dentro do Judiciário, prestando concursos para vagas de analistas de ensino superior e quem sabe chegar a algum cargo de chefia”, planeja.

Na contra-mão

Mesmo com todas as vantagens oferecidas pelo serviço público, há aqueles que não pensam em ter o Estado como patrão. É o caso da

estudante de Direito Juliana Diniz Marques. “Penso em fazer carreira de advogada. Acho que é um desafio mais interessante que o serviço público”, conta.

Aluna do sexto semestre, Juliana trabalha no escritório de advocacia do pai. “Outra vantagem de trabalhar como advogada é que podemos escolher em qual área do Direito vamos trabalhar. Podemos evitar aquilo que não gostamos”, diz a estudante. “Muitas pessoas fazem concurso apenas por dinheiro e não pensam no trabalho que vão fazer. E acho que não vale a pena trabalhar apenas pelo dinheiro, sem gostar daquilo que faz”.

Mesmo com planos de seguir carreira como advogada particular, Juliana não descarta completamente a idéia de tentar no futuro uma vaga no serviço público. “A princípio não tenho nenhuma vontade. Mas não é uma coisa que necessariamente vai durar para a vida toda. Gosto muito de questões ligadas aos direitos da criança e do adolescente e quem sabe um dia não resolvo tentar um concurso para a Vara da Infância e Juventude”, sonha. ■

STF decide pela extinção em 1990

O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu, em 13 de agosto, que o crédito-prêmio do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), incentivo fiscal concedido pelo governo em 1969 para exportadores, está extinto desde 1990.

A decisão foi proferida para três casos específicos, mas cria jurisprudência sobre o assunto.

Para Ricardo Lewandowski, relator do caso, o crédito prêmio IPI é um incentivo fiscal voltado para o setor exportador. Sendo assim, ele deveria ter sido confirmado por meio de lei específica, como previsto na Constituição Federal. A

regra previa que, após a promulgação da Constituição, em 1988, todos os incentivos fiscais de caráter setorial deveriam ser revisados em dois anos e ter sua vigência confirmada em lei específica, se fosse o caso. O crédito-prêmio IPI não foi confirmado por nenhuma lei no prazo estabelecido.

O plenário da Corte acompanhou, por unanimidade, o voto de Lewandowski. A conclusão dos ministros foi de que o mecanismo deixou de vigorar em 1990, como determinou o artigo 41 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988.

Como os ministros consideraram o incentivo encerrado em 1990, restou também o entendimento de que o prazo para ingresso de ações judiciais pedindo restituição dos créditos decorrentes deste incentivo se daria no prazo legal de cinco anos, em 1995, portanto.

Em relação à possibilidade de compensação dos créditos do período compreendido entre 1983 e 1990, o ministro relator explicou que os casos deverão ser analisados isoladamente, mas que a base a se levar em conta é a da prescrição quinquenal (5 anos), prevista no Código Tributário.



Decisão sobre crédito-prêmio do IPI coroa trabalho dos PFNs

O crédito-prêmio do IPI consiste no maior esqueleto que nós Procuradores da Fazenda Nacional enfrentamos desde que recebemos a atribuição de representar judicialmente a União. São processos quase sempre milionários. Por isso que sustento que os valores apresentados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil são valores factíveis, pois



Ascom/PGFN

já tive a oportunidade de atuar em execuções provisórias de crédito-prêmio do IPI de mais de 1 bilhão de reais, e isso ainda na década de 90. A vitória da tese de que tal incentivo já se encontra extinto, pelo menos desde 5 de outubro de 90, obtida em agosto último, coroa o trabalho de um número expressivo de Procuradores

que atuaram com afinco na defesa da União. Não poderia deixar de citar o empenho ao longo dos anos do Dr. Tadeu Alencar, ex-Procurador-Geral Adjunto. Assim como ele, vários outros Procuradores tiveram coragem de se dedicar ao estudo do tema e enfrentar os maiores escritórios de advocacia deste País e o poder econômico de um setor muito bem articulado, o setor exportador.

*Fabrício Soller
Procurador da Fazenda Nacional*

Um prêmio à sociedade e aos advogados públicos do Brasil

O Supremo Tribunal Federal decidiu, em recente deliberação, que o crédito-prêmio do IPI restou extinto em 05/10/90, quando os exportadores de bens manufaturados vinham defendendo e obtendo chancela judicial, - pelo menos até o marcante ano de 2004 -, que tal incentivo estava ainda em vigor. A par da importância capital desta decisão para o País, porquanto em jogo o reconhecimento de cifras que - não contestadas - montam a mais de duzentos bilhões de reais, vê-se, de forma inquestionável, o quanto faz bem à nação brasileira que os seus advogados, especialmente os da área tributária, os Procuradores da Fazenda Nacional, assumam o papel que lhes cabe como guardiões do dinheiro público. Questão bilionária, de incalculável repercussão

que, durante muito tempo, foi tratada sem a importância estratégica que de fato tem. Não há negar: foi a Procuradoria da Fazenda Nacional e o espírito público dos seus Procuradores quem esquentou o assunto, quando o Poder Judiciário havia consolidado entendimento de que o crédito-prêmio estava em vigor, com as vigorosas exceções de alguns juízes federais e de decisões isoladas de Tribunais Regionais Federais. Num primeiro momento pareceu que os Procuradores da Fazenda Nacional remavam contra a maré de uma falsa 'segurança jurídica',



Ivye Rodrigues

sem ter quem lhes ouvisse, até a virada do Superior Tribunal de Justiça, liderada pelo eminente Ministro Teori Albino Zavascki, que permitiu a reflexão jurídica ora consagrada na Corte Suprema. Fica uma lição: há uma tarefa enorme em nossas mãos. Orgulha-me ter participado dessa verdadeira batalha. Um prêmio ao Brasil. Um crédito de ouro à advocacia de Estado.

*Tadeu Alencar
Procurador da Fazenda Nacional,
ex-Procurador-Geral Adjunto
da Fazenda Nacional e
atual Procurador-Geral do Estado
de Pernambuco*

Campanha de Honorários

No dia 19 de agosto, os dirigentes do Fórum Nacional da Advocacia Pública Federal formalizaram o lançamento da campanha nacional "Honorários para Todos – Direito de Advogados Públicos e Privados". O evento ocorreu no plenário do Conselho Federal da OAB, em Brasília, com a presença do presidente nacional da Ordem, Cezar Britto, e do vice-presidente, Vladimir Rossi Lourenço.

Em seu pronunciamento, Cezar Britto, deixou claro que o sucesso da campanha tem relação direta com a primeira decisão do Pleno da OAB de tornar a Comissão Nacional da Advocacia Pública permanente. "Isso significa o reconhecimento interno da importância da Advocacia Pública", comentou.

O presidente do Fórum, João Carlos Souto, destacou o apoio



Eugênio Novaes

do Conselho Federal da OAB para assegurar o direito de todos os advogados. "Estamos convictos que, com o apoio da OAB, haremos de sensibilizar o governo para a situação absolutamente irregular, ilegal, inconstitucional da supressão de um direito que é

nosso, assegurado por lei e que nos pertence". Souto defendeu também a necessidade de uma legislação fixando que o pagamento dos honorários de sucumbência, nas causas em que o Estado é o vencedor, seja devido ao advogado público.

IX Congresso Internacional de Direito Tributário

Nos dias 10 a 12 de setembro, o Instituto Pernambucano de Estudos Tributários (IPET) realizou o IX Congresso Internacional de Direito Tributário de Pernambuco. A direção geral do evento ficou a cargo da professora Mary Elbe Queiroz, presidente do IPET e do Centro de Estudos Avançados de Direito Tributário e Finanças Públicas do Brasil (CEAT). O ministro Gilmar Mendes, presidente do Supremo Tribunal Federal, foi homenageado no evento. Ele proferiu a palestra magna sobre "Princípios do Sistema Constitucional Tributário na Jurisprudência do STF. A aplicação dos princípios de proibição de excesso e da

razoabilidade em matéria tributária".

Procuradores da Fazenda participaram de palestras e debates no congresso que teve como tema central "O Sistema Tributário: Soluções de Políticas Públicas e Alternativas para a Gestão Fiscal em Cenário de Recuperação Econômica".



Presidente do STF, ministro Gilmar Mendes, proferiu a palestra magna do evento

O diretor do SINPROFAZ, João Carlos Souto, manifestou-se nas discussões sobre as sanções penais e administrativas tributárias e a justiça fiscal. O Procurador-Geral da Fazenda Nacional, Luís Inácio Lucena Adams, comentou soluções para os passivos tributários.

O novo regime de garantias tributárias contou com a participação de dois PFNs na mesa de debates: Arnaldo Sampaio de Moraes Godoy, doutor e mestre pela PUC/SP, pós-graduado pela Universidade de Boston e professor; e o Procurador-Geral Adjunto da Fazenda Nacional Fabrício de Soller.

Advogados têm direito a honorários sucumbenciais

João Carlos Souto*
Cezar Britto**

A construção da Democracia brasileira - sobretudo em sua fase mais recente - é obra conjunta de cidadãos anônimos, de personalidades e de instituições da sociedade civil, que lutaram contra o longo inverno autoritário iniciado em março de 1964.

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil participou ativamente do restabelecimento da normalidade democrática, do retorno ao Estado de Direito, que o Constituinte Originário em boa hora quis "democrático de Direito". É importante lembrar que a determinação dos advogados brasileiros para o reencontro do Brasil com a democracia despertou nas forças do atraso o ódio na forma do atentado terrorista contra a sede do Conselho Federal, ceifando a vida de uma das nossas colaboradoras.

Ao nos aproximarmos dos 21 anos de vigência da "Constituição Cidadã", feliz expressão cunhada pelo deputado Ulysses Guimarães, o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil segue firme na defesa dos princípios democráticos que nos guiaram para a construção do edifício constitucional ora vigente. Outra não poderia ser nossa determinação, sintonizada com nossa História e com a realização da Justiça.

Nessa linha de defesa da democracia, o Conselho Federal da Ordem e o Fórum Nacional da Advocacia Pública Federal têm lutado para a concretização dos valores democráticos da Constituição. No âmbito da OAB Federal, que naturalmente é mais amplo, temos buscado atuar em diversas

frentes, a exemplo da proposta de reforma política que encaminhamos há dois anos ao Congresso Nacional, de que constam temas atualíssimos, como o financiamento público de campanhas e a adoção do *recall*, instrumento pelo qual a cassação de mandatos dos que o desonram possam ser acionados não apenas pela Casa legislativa, mas pela própria sociedade.

Por sua vez, o Fórum Nacional da Advocacia Pública Federal, que congrega mais de onze mil advogados públicos federais, vinculados à Ordem dos Advogados do Brasil e integrantes das carreiras de advogado da União, procurador da Fazenda Nacional, procurador Federal e procurador do Banco Central, foi - e tem sido - protagonista da campanha de valorização do advogado público federal, que exerce atribuição constitucional de funda relevância, na medida em que defende judicial e extrajudicialmente políticas públicas sufragadas nas urnas e o Estado brasileiro, patrimônio de todos.

Recentemente o Supremo Tribunal Federal proferiu decisão (ADI 1.194-4-DF) sobre a percepção de honorários advocatícios de sucumbência, destinados aos advogados autores de tese vencedora em determinada causa. Embora se trate de importante prerrogativa de todo e qualquer advogado, o referido Acórdão diz respeito diretamente ao advogado público e ao advogado empregado vinculado a empresas privadas.

Nessa decisão, o ministro Celso de Mello assentou que os honorários de sucumbência pertencem aos advogados, sendo possível estipulação em contrário entre empregador e empregado. Vale dizer, a regra aponta para o direito líquido e certo. A pos-

sibilidade contrária deve ser expressa em contrato ou lei. Em apertada síntese, assim se expressou o ministro Celso de Mello: "(...) concluo que os honorários, no caso de sucumbência, são um direito do advogado, mas que pode haver estipulação em contrário pelos contratantes".

O espaço e a proposta deste artigo não permitem aprofundamento da discussão técnica da decisão em si. De qualquer modo, é importante registrar que agasalha um avanço, na medida em que espanca as dúvidas até então existentes acerca do direito ao recebimento de honorários de sucumbência por advogados empregados. A todas as luzes essa decisão se estende e se aplica aos advogados públicos. E não poderia ser diferente, porquanto a verba honorária é retribuição pela atuação exitosa do advogado em determinado processo e, nessa hipótese, é inadmissível qualquer atitude que importe em sua supressão.

Dissemos no início que a construção dessa fase mais recente da democracia brasileira é obra plural. Lutamos, ontem e hoje, para o restabelecimento da democracia e continuamos a lutar para que esse momento seja perene e nunca mais tenhamos a necessidade de dividi-la em fases. Para que isso aconteça, devemos nos empenhar na luta diária em defesa de seu texto, a exemplo das prerrogativas da advocacia, entre as quais o direito à percepção dos honorários sucumbenciais aos advogados públicos e privados, sem distinção. ■

*Presidente do Fórum Nacional da Advocacia Pública Federal
**Presidente Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil

O topo da carreira

Ex-procurador geral da Fazenda Nacional, Luís Inácio Lucena Adams assume o cargo de advogado geral da União. É o primeiro chefe da AGU oriundo da carreira

No mesmo dia em que o ex-advogado geral da União, Dias Toffoli, fez história ao se tornar o mais jovem membro da Suprema Corte depois da Constituição de 88, o PGFN Luís Inácio Lucena Adams também entrou para os anais da AGU como primeiro advogado da carreira jurídica do órgão a assumir a chefia. “Como servidor público federal é a maior aspiração que posso ter e representa o ápice de uma bem sucedida carreira pública”, afirmou Adams, que deixou o cargo de procurador geral da Fazenda Nacional para assumir o posto de advogado-geral da União.

Em seu discurso de posse, Luís Adams fez questão de ressaltar a importância do trabalho da AGU e da PGFN para a redução da litigiosidade do judiciário brasileiro. “Na AGU já foram adotados 48 enunciados de Súmula, 24 dos quais nos últimos dois anos. Igualmente na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional foram adotados 43 atos Declaratórios, 22 dos quais nos últimos três anos. Além disso, é louvável o crescente esforço de conciliação exercido pela Câmara de Conciliação da Advocacia Geral da União”, lembrou.

Há 16 anos no serviço público, atuando como PGFN no Rio Grande do Sul, secretário-geral de Contenciosos da AGU, consultor jurídico do Ministério do Planejamento e procurador-geral da Fazenda Nacional, o novo advogado-geral lembrou ainda que a tarefa pública não se encerra nas disputas judiciais ou administrativas. Para ele, é fundamental a busca da segurança jurídica no âmbito da sociedade e do Estado. “A atividade de assessoramento jurídico prestado pelos órgãos de Advocacia-Geral da União cumpre papel fundamental,



Presidente e diretores do SINPROFAZ cumprimentam o colega PFN Luís Adams pela posse como ministro da AGU

principalmente se exercida em proximidade com as demandas impostas pelas políticas públicas adotadas pelo Governo”.

Prestígio Presidencial

Muitas autoridades prestigiaram a posse de Luís Adams à frente da AGU. Estiveram presentes o Presidente do STF, ministro Gilmar Mendes, o Procurador-Geral da República, Roberto Gurgel, além de outros ministros de Estado, dirigentes da AGU e o chefe maior do estado brasileiro, Presidente Luís Inácio Lula da Silva.

Em seu discurso, Lula defendeu os advogados públicos, que muitas vezes foram tratados de maneira injusta pela sociedade. “Houve um tempo em que o cidadão que ganhasse dez salários mínimos na máquina pública tinha vergonha de dizer seu salário porque seria acusado de marajá em qualquer esquina ou bairro deste país”, disse o presidente. “As pessoas só querem saber quanto ganha um

Advogado-Geral da União, mas não querem saber quantas causas ele ganhou para evitar que o governo perdesse bilhões e bilhões de reais na justiça”, concluiu.

Lula lembrou ainda a disparidade entre a remuneração de advogados públicos e privados. “Na verdade, se a gente for olhar a diferença salarial que o Estado brasileiro paga em comparação com a iniciativa privada, qualquer pessoa de nível superior que trabalhe no Banco Central, na Receita, na Advocacia, ou em outras áreas, ganharia cinco vezes mais trabalhando para empresas particulares. Fora o tal do bônus que se paga, que a gente nunca sabe quanto é”.

O presidente também não deixou de brincar com o fato de ter o mesmo nome de Luís Adams. “Primeiro, de um Silva para um Adams; depois, de Luiz Inácio para Luís Inácio. Daqui a pouco vão pensar que eu indiquei um filho meu para a Advocacia-Geral da União”. ■

O corpo a corpo continua

Fórum Nacional da Advocacia Pública Federal atua firmemente junto a parlamentares em defesa da PEC da Advocacia Pública e dos Honorários Advocatícios

Depois de alguns meses de muito debate, representantes do Fórum Nacional da Advocacia Pública Federal concluíram anteprojeto da Proposta de Emenda Constitucional da Advocacia Pública – a Reforma da Advocacia Pública Federal. O trabalho agora vai abrir um canal de diálogo com deputados e senadores visando a aprovação da nova proposta.

No mês de outubro, dirigentes do Fórum foram recebidos pelo líder do PCdoB na Câmara dos Deputados, deputado Aldo Rebelo (PCdoB-SP). Respeitado por sua atuação como presidente da Casa, líder do Governo e ministro de Articulação Política de Lula, Rebelo elogiou o projeto e demonstrou profundo conhecimento das causas da Advocacia Pública. O deputado afirmou que há muito tempo existe uma preocupação no Legislativo com o desequilíbrio de estrutura das instituições.

O anteprojeto apresentado pelo

Fórum tem um texto simples e objetivo. Questões mais detalhadas, como direitos da Magistratura e do Ministério Público, que teriam poucas chances de serem aprovadas no Congresso, acabaram sendo deixadas de fora. No entanto, a proposta engloba as Procuradorias de Estado e de Municípios.

Participação dos Estados

No encontro com o deputado, os dirigentes do Fórum deixaram clara a importância de se levar a discussão sobre a Reforma da Advocacia Pública Federal para os estados. Rebelo já declarou apoio à iniciativa.

Entre os dias 20 a 27 de novembro haverá um grande seminário sobre o tema no estado de São Paulo. Membros da Advocacia Pública Federal, Procuradores de Estado e dos Municípios devem participar do evento. Também estarão presentes parlamentares, como o próprio Aldo Rebelo, o deputado Ibsen

Foto: Arquivo Fórum



Pinheiro (PMDB/RS) e o deputado Paulo Rubem Santiago (PDT/PE).

Honorários Advocatícios

No encontro com o deputado Aldo Rebelo, os representantes do Fórum Nacional da Advocacia Pública também lembraram mais uma vez a importância da aprovação dos honorários advocatícios para os membros da carreira. O parlamentar se comprometeu a analisar com calma a demanda e, se possível, reforçar o debate no governo para que seja resolvida a questão.

PGFN terá primeira mulher no comando da instituição

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional será chefiada por uma mulher. No final de outubro, foi confirmado o nome da PFN Adriana Queiroz para assumir o cargo de Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Formada pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), em 1989, e

MBA em Direito Econômico e das Empresas, pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), Adriana é Procuradora da Fazenda Nacional desde 1993.

Antes de ser nomeada ao cargo de Procuradora-Geral Adjunta, função na qual se encontrava desde janeiro de 2006, foi Coordenadora-Geral Substituta e Coor-

denadora da Coordenação Geral da Dívida Ativa da União (CDA) de 1993 a 1999. Exerceu também o cargo de Coordenadora-Geral na Coordenação-Geral de Assuntos Financeiros (CAF).

Desde de maio de 2006, Adriana respondia pelo cargo de Procuradora-Geral da Fazenda Nacional Substituta.

Novos tempos, novos desafios

Marcado ao longo da história por suas manifestações de rua, movimento estudantil inicia o século XXI com uma nova maneira de atuação

Marcha dos 100 mil (1968), Diretas Já (1984), *Impeachment* (1992) – exemplos de momentos políticos fundamentais da história do país. E o que mais há em comum entre eles? Tiveram como protagonista o movimento estudantil, com suas famosas mobilizações populares. No entanto, quando paramos para refletir sobre os acontecimentos da última década, fica difícil lembrar um fato político de impacto que tenha sido marcado pela atuação dos estudantes. Seria isso um sinal de enfraquecimento do movimento ou apenas mais uma característica do seu novo modo de ação?

“As duas coisas. O movimento estudantil perdeu grande parte da sua representatividade nos últimos anos por conta, principalmente, da influência partidária. Não se discute amplamente o que de fato é de interesse dos estudantes. Por outro lado, temos hoje uma democracia estabilizada, que demanda formas diferentes de fazer o movimento. É necessária uma atuação estudantil de mais proposição e menos enfrentamento”, responde Vladimir Palmeira.

Professor universitário e ex-deputado federal, Vladimir foi um dos símbolos do movimento estudantil na década de 60. Na época, o então estudante de direito da antiga Universidade do Brasil (atual Universidade Federal do Rio de Janeiro), se destacou no combate à ditadura. “Mesmo naquele momento em que o grande inimigo da sociedade era o governo militar, a União Nacional dos Estudantes (UNE) não deixou de priorizar as lutas pela educação brasileira, pelas



Divulgação

Valter Campanato/ABR



causas ligadas à universidade. Isso sustentava a nossa representatividade entre os estudantes”, ressalta.

Ao lutar por questões de interesse exclusivo dos estudantes, o movimento das décadas de 60 e 70 se tornou a principal organização social na luta contra a ditadura. A Marcha dos 100 Mil, da qual Vladimir foi um dos organizadores, é um bom exemplo disso. Tudo começou depois que manifestantes morreram durante um protesto contra o aumento do preço no restaurante estudantil do Rio de Janeiro, fato que tornou os embates

entre militares e estudantes bastante violentos. A cada protesto, o movimento ganhava o apoio de novos setores da sociedade e da opinião pública, o que culminou na grande passeata da Cinelândia, no dia 26 de junho de 1968.

Passados 40 anos, o cenário mudou. Temos uma Constituição democrática, mais de duas décadas de eleições diretas e uma grande quantidade de organizações sociais lutando por seus interesses. “A atuação do movimento tem que acompanhar essas mudanças. É preciso

que os estudantes se voltem para a discussão sobre qual papel a universidade vai desenvolver dentro dessa sociedade”, argumenta Vladimir. “Um exemplo é a saúde no Brasil. Uma vez tentaram trabalhar o problema da dengue na UFRJ, mas a participação dos estudantes foi muito pequena. Por que tanta dificuldade em apoiar causas como essa e tanta facilidade para discutir questões como apoio e alianças políticas”, questiona.

Confiança na atuação

Uma das diferenças entre o que é feito pelo movimento estudantil de hoje e o que era feito em décadas passadas está no fato de que atualmente as lideranças têm mais acesso ao Estado. “A luta continua com o mesmo centro: em defesa da educação pública e em defesa do Brasil. A principal mudança é que hoje temos mais aliados no governo e na sociedade”, explica a deputada federal Manuela D’Ávila (PCdoB / RS), que há pouco tempo ainda militava no movimento estudantil e integrou a diretoria da UNE entre 2003 e 2004.

Segundo a deputada, na última década os estudantes lutaram por causas importantes, como a não privatização das universidades federais, mas tendo como principal frente de combate a atuação junto aos legisladores e governantes do País e não o confronto de rua. “Recentemente passamos por um momento histórico de avanço do neoliberalismo e do desmonte do Estado e das políticas sociais. Graças à mobilização dos estudantes, conseguimos barrar algumas iniciativas. Não houve repressão nos moldes da ditadura, mas ainda sofremos medidas repressivas em universidades e também uma forte perseguição à UNE, tentando sufocá-la impedindo seu financiamento”, lembra.

Essa nova maneira de atuar do movimento estudantil pode ser vista claramente nas recentes discussões

sobre o destino dos recursos provenientes do pré-sal. O assunto chegou a ser debatido pelos estudantes no último congresso da UNE, realizado no mês de julho, em Brasília. O tema também foi lembrado em uma passeata pelas ruas da capital federal durante o evento. No entanto, é no Congresso Nacional que a discussão realmente ganha força. A atuação de lideranças estudantis junto a senadores e deputados sensíveis às demandas do movimento é que tem sido a principal frente na luta para garantir que parte dos recursos seja aplicada na educação.

Outro exemplo pode ser encontrado na questão do passe livre estudantil. A reivindicação foi feita em vários estados. Em Brasília, os movimentos secundaristas e universitários reivindicaram o direito por quase cinco anos, com algumas manifestações de rua que geraram pouca repercussão na cidade. Um Projeto de Lei chegou a ser aprovado nesse período, mas em seguida foi vetado pelo governo. Os estudantes só conseguiram a garantia do benefício depois de articulações políticas

que garantiram o apoio de parlamentares e membros do governo.

“Cada geração sustenta os desafios da sua época. Sem dúvidas, o movimento estudantil continua sendo protagonista. Mas agora em uma posição mais de proposição e articulação”, analisa o estudante de Relações Internacionais e militante do movimento, Leandro Cerqueira. “O grande desafio da nossa geração é aprofundar a democracia no País. Lutar pela criação do sistema nacional de educação e democratizar o acesso ao ensino superior. Estamos lutando muito por essas causas, e se, para que alcancemos a vitória for preciso voltar a ir com força para as ruas, pode ter certeza que nós estudantes iremos novamente”, afirma.

“Eu vejo o movimento estudantil muito atuante hoje, debatendo a educação e também a cultura, o esporte, o emprego para os jovens. Felizmente não precisamos mais lutar por direitos básicos como a liberdade de expressão, mas a luta contra a desigualdade está presente em milhares de grêmios e centros acadêmicos em todo o país”, conclui Manuela D’Ávila. ■



Vladimir Palmeira foi um dos líderes da Passeata dos 100 mil



Manuela D’Ávila faz pronunciamento na tribuna da Câmara Federal

TV Justiça aproxima sociedade do mundo jurídico

Com uma programação cada vez mais voltada para o cidadão, canal completa sete anos com reconhecimento dentro e fora do país

Código Civil, direitos do consumidor, *habeas corpus*, jurisprudência. O desconhecimento das leis e a dificuldade em se entender o famoso “juridiquês” são algumas das barreiras que afastam o cidadão da justiça. Distância que vem diminuindo desde a entrada no ar da TV Justiça. Linguagem moderna, clara e contextualizada ao cotidiano do telespectador, são marcas do canal que com apenas sete anos de existência já desfruta de uma galeria de prêmios nacionais e reconhecimento internacional.

Com a criação da TV Justiça em 2002 (Lei 10.461), a Suprema Corte brasileira se tornou a única no mundo a ter um canal próprio com 24 horas diárias de programação. “Nosso trabalho hoje chama atenção não apenas internamente, mas também no exterior. Temos recebido contato e visita de delegações de Cortes Supremas de outros países interessadas no nosso modelo”, relata a coordenadora-geral da TV Justiça, Giovana Cunha.

No Brasil, a emissora venceu esse mês duas categorias no 7º Prêmio Nacional de Comunicação e Justiça, oferecido pelo Fórum Nacional de Comunicação e Justiça.



Os programas Brasil.Jus e Repórter Justiça (edição sobre alienação parental) foram eleitos respectivamente melhor programa e melhor reportagem de televisão. Foi o sétimo prêmio da TV Justiça, além de diversas menções honrosas em concursos pelo país.

“Tentamos tornar mais simples a compreensão dos fatos e de temas ligados à justiça. Fazemos o possível para decifrar essa linguagem própria do judiciário para o telespectador”, explica a jornalista, que assumiu o comando da TV Justiça em abril do ano passado.

“Então, com essa linguagem simples e atual, buscamos uma linha editorial voltada para a cidadania, para a prestação de serviço para a população”, conclui.

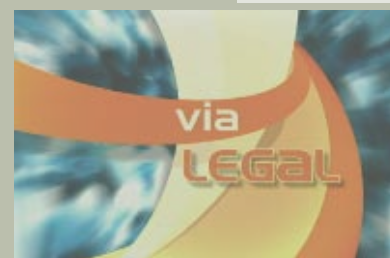
A variedade na programação é um dos atrativos do canal. São 19 programas produzidos na sede da TV, em Brasília, e outros 36 feitos por parceiros em todo o Brasil. Saber Direito é um dos destaques da programação educativa, que oferece, entre outras opções, cursos semanais sobre áreas do conhecimento jurídico e dicas para concursos e provas

da OAB. Também há programas culturais como o Iluminuras e o Refrão, que buscam na literatura e na música reflexões sobre temas ligados aos direitos dos cidadãos. Telejornais, programas de debates e reportagens especiais garantem a cobertura das principais notícias relacionadas ao Poder Judiciário.

Uma Justiça Humana

“Acredito que a televisão que a população precisa é aquela que emociona, que conta a história da sua vida. A pessoa tem que assistir o programa e se transportar para aquela história, se comover com o que está vendo”, argumenta Giovana. “E é isso que peço para os nossos repórteres. Conteúdo humano. Sempre peço para que se coloquem no lugar daquela pessoa que procura a justiça”, conta.

Essa característica humana no conteúdo da TV Justiça está presente nos dois programas premiados recentemente. O Brasil. Jus traz a proposta de percorrer o país mostrando iniciativas da Justiça de primeira instância que modificam, influenciam e transformam a sociedade. É possível ver na prática o trabalho de juízes que fazem a diferença na vida do cidadão. O episódio inscrito no prêmio, por exemplo, apresenta o projeto “Orquestra Criança Cidadã”, desenvolvido pelo juiz João José Rocha Targino, coordenador dos Juizados Especiais de Pernambuco. A iniciativa promove a profissionalização musical de crianças e jovens que vivem no bairro mais violento de Recife. “Não sou músico, não toco nada, mas vejo na música um meio de



inclusão social, então começamos esse trabalho. Creio que nossa juventude necessita de oportunidades, não de esmolas, mas de transformação e é essa oportunidade que o projeto está proporcionando”, comenta o juiz em um dos trechos do programa.

Já o episódio vencedor do Repórter Justiça mostra um problema comum, mas pouco discutido na sociedade – a síndrome da alienação parental. Trata-se de quando após uma separação o pai ou a mãe que fica com a guarda dos filhos tenta manchar a imagem do ex-companheiro ou companheira. São relatos emocionantes de pessoas que sofreram com o problema, como um cineasta que depois de ficar mais de um ano proibido de ver a filha resolveu contar a história em um filme. “Em cima da minha terrível experiência percebi que há total desinformação de toda a estrutura que nos serve no Judiciário”, relatou na reportagem.

O desafio da expansão

Atualmente, o sinal da TV Justiça ainda está praticamente limitado à televisão por assinatura e às antenas parabólicas. A inclusão na televisão aberta é um grande desafio que vem sendo enfrentado de maneira gradual. Por enquanto, apenas a região de Brasília conta com a recepção do canal. Até o fim do ano, a cidade de São Paulo deve passar a receber o sinal aberto da TV Justiça. Para 2010, o objetivo é disponibilizar o canal para a televisão aberta no Rio de Janeiro e em Belo Horizonte. “Estamos trabalhando para levar o sinal para todos, mas ain-

da é um projeto muito caro, que demanda muito investimento”, lamenta Giovana.

Enquanto o sinal aberto da TV Justiça não chega em todo o país, a coordenação busca alternativas. “Nosso grande desafio é popularizar o acesso ao conteúdo que produzimos. Para isso, procuramos usar outras mídias, principalmente a internet”, conta a jornalista.

Na página eletrônica da TV Justiça é possível acompanhar toda a programação “on-line”. Também há a central de download, que possibilita ao público baixar para o computador alguns programas para assistir quando quiser. Outro projeto recente do canal é uma parceria com o site YouTube, que em breve deverá contar com uma página destinada apenas ao conteúdo da TV Justiça.

As estatísticas comprovam o sucesso do site do canal. A página recebe uma média de 200.000 acessos por mês e cerca de 1,5 terabytes de conteúdos são copiados todos os dias. “O nosso site é hoje uma ferramenta importantíssima. Por ele conseguimos ampliar bastante a distribuição do nosso conteúdo, além de possibilitar um canal de interatividade com o telespectador”, conclui Giovana. ■

Fotos: Arquivo TV Justiça



Giovana Cunha coordena a equipe da TV Justiça



Onde assistir a TV Justiça?

- Brasília: UHF canal 53 e DIGITAL canal 52.
- Parabólica: apenas para antenas com receptor digital.
- SKY: canal 117
- NET: canal varia de acordo com o estado
- INTERNET: www.tvjustica.jus.br

Superação e trabalho

I Procurador cego é exemplo de inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho, mas casos como o dele ainda são raros no país

Genezio Fernandes Vieira é um exemplo de sucesso profissional. Bacharel em Direito no fim da década de 80, se especializou em Direito Tributário, de Família, da Criança e do Adolescente e trabalhou como advogado até 1999, quando entrou para o serviço público e hoje é Procurador da Fazenda Nacional. Resultados de um esforço pessoal, mas que só foi possível porque Genezio faz parte de uma minoria de pessoas com deficiência que teve a oportunidade de estudar.

“Enfrentamos muitas dificuldades, como o preconceito e a falta de jeito das pessoas em lidar com a gente, mas com uma educação de qualidade todos nós deficientes podemos ser cidadãos plenos”, afirma Genezio. Nascido na cidade de Ipu, no sertão do Ceará, ele é o penúltimo filho de uma família de oito irmãos. Quatro deles, deficientes visuais. Genezio e a irmã mais velha nasceram cegos. Outras duas irmãs sofrem de baixa visão e enxergam com apenas 15% da capacidade. Infelizmente, em poucas cidades no Brasil, pessoas com deficiência conseguem escolas adaptadas às suas necessidades. Realidade que os pais de Genezio logo perceberam, e, por isso, resolveram mudar para o Rio de Janeiro.

Na capital fluminense, os ir-

mãos cegos estudaram no Instituto Benjamin Constant, referência no ensino de pessoas com deficiência visual. Também puderam estudar em escolas convencionais e cursaram o ensino superior. Oportunidades fundamentais para que conseguissem bons empregos e uma inserção de sucesso no mercado de trabalho. “Eu e minha irmã tivemos o apoio necessário da família e pudemos estudar em escolas especializadas e comuns, o que é o ideal. Já meus irmãos com baixa visão não tiveram essa oportunidade e não alcançaram tanto sucesso em suas carreiras

profissionais”, conta.

Além de PFN, Genezio é militante do movimento pelos direitos das pessoas com deficiência, lembrado todos os anos no Dia Nacional de Luta das Pessoas com Deficiência, celebrado em 21 de setembro. Já foi membro do Conselho Paraibano e do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência – entidades que buscam a educação e oportunidade de inserção no mercado de trabalho para todas as pessoas com deficiência do país. Um sonho que ainda está distante de se concretizar.

Arquivo pessoal



O PFN Genezio Fernandes Vieira ainda faz parte de uma minoria no Brasil



A triste realidade

Imagine uma taxa de desemprego de aproximadamente 98%? É mais ou menos essa a realidade das pessoas com deficiência no Brasil. Não há pesquisas específicas sobre a inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho, mas números da Relação Anual de Informações Sociais (Rais), feita pelo Ministério do Trabalho e Emprego, mostram que entre os mais de 24 milhões* de pessoas com algum tipo de deficiência ou incapacidade no país, apenas 323 mil trabalham em algum emprego formal.

“A inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho é uma questão complexa, que passa por pontos como legislação, preconceito, capacitação, entre outros. O fato é que ainda é muito pequeno o número pessoas com deficiência trabalhando”, avalia o vice-presidente do Conselho Nacional da Pessoa com Deficiência, Isaias Dias. “Sabemos que é uma luta grande, uma questão que tem



A psicóloga Andréa Chaves trabalha com inclusão de deficientes no mercado de trabalho

que ser amplamente discutida, e que a mudança vai ser gradual”, conclui.

Uma vitória já alcançada é a legislação brasileira, considerada uma das mais avançadas em todo o mundo. A reserva de vagas no mercado de trabalho, por exemplo, é garantida tanto no serviço público

quanto na iniciativa privada. De acordo com a Lei 8.112, de 1990, até 20% das vagas em concursos públicos devem ser destinadas a pessoas com deficiência. Já a Lei 8.213, de 1991, determina que empresas com 100 ou mais funcionários preencham 2% a 5% dos quadros com pessoas portadoras de deficiência.

Apesar da garantia de vagas, a inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho esbarra em um grande problema. Geralmente a lei é descumprida sob a justificativa de que não há pessoas com deficiência qualificadas profissionalmente. “Se não há pessoas qualificadas, porque as empresas não qualificam? Porque existem tão poucas instituições capacitando essas pessoas no país? Esses são alguns pontos que precisam ser resolvidos”, questiona Isaias.

Tramita há pelo menos quatro anos no Congresso Nacional o Projeto de Lei do Estatuto da Pessoa com Deficiência (PL 7699/06). A inclusão no mercado de trabalho

é um dos pontos inclusos no projeto. Ao longo da tramitação, outras propostas foram apensadas ao PL original, o que tem provocado bastante polêmica. Entidades de defesa do direito da pessoa com deficiência trabalham na construção de um substitutivo que deve ser apresentado ainda esse ano.

Uma opção de sucesso

Em Brasília, um instituto vem desenvolvendo há dez anos um modelo de trabalho que pode ser uma boa alternativa para a inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho. "Trabalhamos como uma ponte entre a pessoa com deficiência e o emprego", explica a psicóloga do ICEP Brasil, Andréa Chaves.

A idéia é simples: por meio de parcerias com órgãos públicos e empresas privadas, o instituto capacita e encaminha pessoas com deficiência para vagas de trabalho nas mais diversas áreas. Em troca, recebe recursos para a manutenção do local e a abertura de novos cursos profissionalizantes. "A pro-

cura é muito grande. Atualmente há um movimento favorável à inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho. Se tivéssemos dez institutos como o nosso em Brasília, haveria procura em todos", revela Andréa, que tem deficiência visual e enxerga com apenas um olho.

Além da capacitação profissional, o ICEP Brasil oferece outro serviço fundamental para a inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho. "Nós também temos um projeto com palestras que ajudam na preparação dos locais de trabalho para a chegada dos funcionários com deficiência, pois há muitos lugares com política de diversidade, mas não de inclusão", explica Andréa.

Somente em 2009, trezentas pessoas com deficiência já foram selecionadas para vagas de emprego a partir do ICEP. Ao longo dos dez anos de atuação do instituto, mais de três mil alunos foram encaminhados e conseguiram um local de trabalho. Marcelo Ferreira, de 25 anos, foi um dos beneficiados. Há



A deficiência não impediu Marcelo Ferreira de praticar esportes e trabalhar

oito anos ele perdeu os movimentos da perna ao ser atingido por uma bala perdida. Nesse período fez cursos de informática e telemarketing no ICEP e conseguiu vaga de trabalho em uma empresa privada e em uma pública. "O Instituto foi e ainda é fundamental para mim. Tenho certeza que se não fosse capacitado e encaminhado por eles eu não conseguiria os empregos que consegui", revela.

Atualmente, o rapaz trabalha no próprio instituto. O motivo: ter um emprego mais flexível para praticar sua nova paixão. "Sou jogador de basquete do time do ICEP. Então trabalhando aqui consigo mais tempo pra treinar. Meus dois sonhos são disputar uma paraolimpíada pelo Brasil e abrir o meu próprio instituto de apoio à pessoa com deficiência para ajudar como eu fui ajudado", conclui. ■

** Número do último Censo realizado pelo IBGE em 2000.*





Advogado público e a atividade consultiva

Hugo Mendes Plutarco*

Análise da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal acerca da responsabilidade do advogado público na emissão de pareceres técnicos-jurídicos

1. Introdução

Pretende-se apresentar, para reflexão, uma análise crítica da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal - STF - acerca da responsabilidade dos advogados públicos no exercício de suas funções de consultoria, em especial na emissão de pareceres técnicos-jurídicos.

O primeiro caso julgado pelo STF foi o Mandado de Segurança n.º 24.073-3/DF, no qual o tribunal posicionou-se para refutar a possibilidade de se responsabilizar o advogado público, por entender que o parecer proferido em processo administrativo de licitação não é ato administrativo, seria apenas uma manifestação meramente opinativa e não vinculante.

Em segundo momento, no julgamento do Mandado de segurança n.º 24.631-6, o STF mudou parcialmente o entendimento anterior, para atribuir responsabilidade ao advogado público se na hipótese se tratar de parecer vinculante por força de lei.

Em outra oportunidade, no julgamento do Mandado de Segurança n.º 24.584, o STF, reiterando o posicionamento de que o parecer vinculante implica responsabilidade para os advogados públicos, entendeu que os citados agentes públicos não são, nesses casos, imunes ao controle do Tribunal de Contas da União. O caso mais recente sob apreciação do STF é o Mandado de Segurança n.º 27.867, que ainda não teve o seu mérito analisado.

Assim, a partir dos casos acima declinados, é que se pretende apresentar

uma análise crítica dos fundamentos e das posições adotadas pelo STF em relação à responsabilidade do advogado público no exercício da atividade consultiva.

2. MS n.º 24.073-3 e a impossibilidade de responsabilização

O Mandado de Segurança n.º 24.073-3/DF, de relatoria do Ministro Carlos Velloso, é o primeiro caso analisado pelo STF. O caso versa sobre o fato de o Tribunal de Contas da União - TCU - ter entendido serem lesivas ao patrimônio público as manifestações jurídicas emitidas por advogados da empresa estatal PETROBRÁS, por isso, pretendia responsabilizá-los pessoalmente, ao lado dos administradores da mesma, pela contratação direta de determinada empresa de consultoria internacional.

Para uma melhor compreensão, confira-se a ementa do julgado:

“Ementa: Constitucional. Administrativo. Tribunal de Contas. Tomada de Contas: Advogado. Procurador: Parecer. C.F., art. 70, parág. único, art. 71, II, art. 133. Lei n.º 8.906, de 1994, art. 2º, § 3º, art. 7º, art. 32, art. 34, IX.

I. - Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela

contratação direta: impossibilidade, dado que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa. Celso Antônio Bandeira de Mello, "Curso de Direito Administrativo", Malheiros Ed., 13ª ed., p. 377.

II. - O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: Cód. Civil, art. 159; Lei 8.906/94, art. 32.

III. - Mandado de Segurança deferido.”

O cerne da questão sub examinem, em nossa opinião, era: poderia o TCU responsabilizar, solidariamente com o administrador, o advogado público que, chamado a opinar, emitiu parecer técnico-jurídico, sobre a questão a ser decidida, na espécie, entendendo pela contratação direta de determinada empresa de consultoria internacional?

No voto¹, o relator, o Min. Carlos Velloso, entendeu que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da Administração Pública não é ato administrativo. Nada mais é do que uma opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo.

¹ Cf. voto do Ministro Carlos Velloso nos autos do processo MS n. 24.073-3/DF

Assim, concluiu o relator que o autor do parecer, no caso, emitiu opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito, não podendo ser responsabilizado solidariamente com este. Valeu-se como fundamento de seu voto do art. 2º, § 3º do Estatuto da OAB².

Entretanto, ressaltou o Ministro que a inviolabilidade em tela não é absoluta. Isso porque, os advogados – como, de regra, quaisquer profissionais – serão civilmente responsáveis pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, desde que decorrentes de ato (ou omissão) praticado com dolo ou culpa.

Segue afirmando o Ministro Carlos Velloso que, para se tornar lícita a responsabilização do advogado que emitiu parecer sobre determinada questão é necessário demonstrar que laborou o profissional com culpa, em sentido largo, ou que cometeu erro grave, inescusável.

Do julgado em destaque, permite-se extrair dois posicionamentos. O primeiro, que cindiremos em duas partes, é no sentido de que os pareceres jurídicos, por não terem natureza vinculativa, mas meramente opinativa, não se consubstanciam em ato administrativo, conforme a doutrina de Celso Antônio Bandeira de Mello declinada no próprio voto.

Esse entendimento, aliás, é compartilhado por Hely Lopes Meirelles que pontua: “o parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já, então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação”³.

Perfilha, ainda, a mesma posição, a professora Maria Silvia Zanella Di Pietro, que assevera: “quando a lei o exige como pressuposto para a prática de ato final. A obrigatoriedade diz respeito à solicitação do parecer (o que não lhe imprime caráter vinculante). Por exemplo, uma lei que exija parecer jurídico sobre todos os recursos encaminhados ao chefe do

Executivo; embora haja obrigatoriedade de ser emitido o parecer sob pena de ilegalidade do ato final, ele não perde o seu caráter opinativo”.

A segunda parte do primeiro posicionamento é que, por não serem atos administrativos, não é possível, a partir da análise dos pareceres, a responsabilização dos procuradores signatários pela prática de atos administrativos subsequentes, como exemplo a contratação direta de empresa de consultoria.

A esse posicionamento cabe ainda acrescentar um argumento. A edição de qualquer ato administrativo tem como fundamento uma regra expressa em lei que define de quem é

A inviolabilidade do advogado público não é absoluta, como não o é qualquer direito em nosso sistema constitucional

a competência para tanto. Acaso não observada a disposição específica da lei, o ato administrativo é nulo, sob o pálio da incompetência, nos termos do art. 2º da Lei n.º 4.717/65. Por mais essa razão, se o advogado público não detém a competência legal para a prática de determinado ato, como exemplo, firmar um contrato de compra e venda por meio de uma contratação direta, não pode praticar tal ato, sob pena de nulidade por incompetência; logo, não pode responder por tal ato.

A inviolabilidade do advogado público não é absoluta, como não o é qualquer direito em nosso sistema constitucional. Assim, entendeu o

Tribunal que este agente público responde por seus atos (pareceres) em caso de dolo ou erro inescusável, de acordo com o art. 159, do CC, e o art. 32, da Lei 8.906/94.

3. MS nº 24.631-6 e a possibilidade de responsabilização em determinados casos

O posicionamento acima analisado sofreu alterações quando do julgamento do Mandado de Segurança n.º 24.631-6, de relatoria do Ministro Joaquim Barbosa. Não obstante tenha o STF se posicionado pela isenção de responsabilidade do advogado público na espécie, lançou a discussão acerca da existência de distinção de responsabilidade do advogado público a depender da natureza de seu pronunciamento, se opinativo (não vinculante) ou obrigatório (vinculante).

O Ministro Joaquim Barbosa, em seu voto, aduziu que: a) em casos de omissão legislativa acerca da obrigatoriedade de parecer jurídico, o exercício de função consultiva técnico-jurídica meramente opinativa não gera responsabilidade do parecerista. O administrador, não se eximiria de tal responsabilidade, pois se a lei lhe confere autoridade para rejeitar entendimento da consultoria, também lhe imputa responder pelas eventuais irregularidades do ato. B) em casos de definição, pela lei, de vinculação do ato administrativo à manifestação favorável no parecer técnico-jurídico, a lei estabelece efetivo compartilhamento do poder administrativo de decisão, e, assim, em princípio, o signatário do parecer pode vir a ter que responder conjuntamente com o administrador, pois ele é também administrador nesse caso⁴.

Para facilitar a compreensão, confira-se a ementa:

“Ementa: Constitucional. Administrativo. Controle Externo. Auditoria pelo TCU. Responsabilidade de Procurador de Autarquia por Emissão de Parecer Técnico-Jurídico de Natureza

² Lei n.º 8.906/94 : “Art. 2º O advogado é indispensável à administração da justiça.

³ No exercício da profissão, o advogado é inviolável por seus atos e manifestações, nos limites desta lei.”

⁴ Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo:Malheiros, Ed. 27ª, 2002, p. 191.

⁵ Esta conclusão final, grifada, não foi unânime entre os ministros.

Opinativa. Segurança Deferida. I. Repercussões da natureza jurídico-administrativa do parecer jurídico: (i) quando a consulta é facultativa, a autoridade não se vincula ao parecer proferido, sendo que seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo; (ii) quando a consulta é obrigatória, a autoridade administrativa se vincula a emitir o ato tal como submetido à consultoria, com parecer favorável ou contrário, e se pretender praticar ato de forma diversa da apresentada à consultoria, deverá submetê-lo a novo parecer; (iii) quando a lei estabelece a obrigação de decidir à luz de parecer vinculante, essa manifestação de teor jurídico deixa de ser meramente opinativa e o administrador não poderá decidir senão nos termos da conclusão do parecer ou, então, não decidir. II. No caso de que cuidam os autos, o parecer emitido pelo impetrante não tinha caráter vinculante. Sua aprovação pelo superior hierárquico não desvirtua sua natureza opinativa, nem o torna parte de ato administrativo posterior do qual possa eventualmente decorrer dano ao erário, mas apenas incorpora sua fundamentação ao ato. III. Controle externo: É lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. Mandado de segurança deferido.”

Assim, da decisão, extrai-se o posicionamento do Ministro Joaquim Barbosa, seguido pelo STF, segundo o qual a obrigatoriedade ou não da consulta tem influência decisiva na fixação da natureza do parecer. É mais, se o parecer é obrigatório, o respectivo signatário tem o poder compartilhado na prática do ato administrativo juntamente com a autoridade administrativa que solicitou a consulta.

Nesse particular, impende tecer algumas considerações sobre o posicionamento acima. À primeira, o próprio

relator declina expressamente que seu posicionamento diverge da larga tradição doutrinária pátria, por exemplo, Hely Lopes, Bandeira de Mello e Di Pietro, que entendem que o parecer tem natureza meramente opinativa, ainda que sua solicitação seja obrigatória por força de lei, conforme já se expôs alhures. A segunda, o relator recorre à doutrina estrangeira para estabelecer uma diferenciação da natureza do parecer a partir de um critério formal: previsão legal que disponha sobre a exigência de solicitação e previsão legal que determine a vinculação da autoridade administrativa. Contudo, não foi versado em tal decisão quais normativos do ordenamento jurídico nacional, sejam constitucionais, sejam legais, respaldam a aplicação direta de tal doutrina alienígena.

Não seria completamente descabido afirmar que, na prática, os administradores em geral não se vinculam aos pareceres emitidos pelos advogados públicos, seguem ou não de acordo com seu juízo de conveniência

A terceira é uma consideração de ordem prática e pragmática. A aplicação de doutrina alienígena que considera que a obrigatoriedade legal de solicitação de uma parecer implica a vinculação do administrador à conclusão do respectivo parecer e o conseqüente compartilhamento do poder de editar determinados atos administrativos, leva, em nosso sentir, a uma situação de perplexidade. Isso porque, afora contrariar a longa tradição doutrinária pátria, conforme já versado, diverge veementemente da praxe administrativa secular que sempre seguiu a dou-

trina e jurisprudência consolidadas.

Não obstante ser consideração evidentemente empírica, que demandaria um levantamento de dados para ser comprovada, mas não seria completamente descabido afirmar que, na prática, os administradores em geral não se vinculam aos pareceres emitidos pelos advogados públicos, seguem ou não de acordo com seu juízo de conveniência. No limite, aplicando-se a proposta de doutrina referida, ter-se-iam que anular milhares de atos administrativos que tenham contrariado pareceres jurídicos ditos vinculantes e responsabilizar os administradores que não os tenham seguido em sua inteireza.

4. O MS n.º 24.584 e a inexistência de imunidade em relação ao TCU

No julgamento do mandado de segurança n.º 24584, de relatoria do Ministro Marco Aurélio, o STF tangenciou a questão da diferenciação entre pareceres emitidos na ausência de determinação legal (aqueles submetidos ao órgão consultivo por mera oportunidade e conveniência do administrador) e aqueles emitidos em virtude de obrigação legal (casos em que a lei exige o pronunciamento do órgão jurídico, como é o caso dos editais de licitações e convênios). Ressalte-se que, nesse caso específico, o STF não se posicionou sobre a responsabilidade dos advogados públicos, uma vez que o cerne da lide se restringia à possibilidade ou não de que o TCU, em procedimento próprio, apurasse a responsabilidade dos mencionados agentes públicos. O STF, então, decidiu que impedir a análise do TCU, na espécie, seria conferir imunidade prévia indevida àqueles advogados públicos, frente à Corte de Contas.

Confira-se a ementa do julgado referido:

“Advogado Público - Responsabilidade - Artigo 38 da Lei Nº 8.666/93 - Tribunal de Contas da União - Esclarecimentos. Prevendo o artigo 38 da Lei nº 8.666/93 que a manifestação da assessoria jurídica quanto a editais de licitação, contratos, acordos, convênios e ajustes não se limita a simples opinião, alcançando a aprovação, ou

não, descabe a recusa à convocação do Tribunal de Contas da União para serem prestados esclarecimentos.”

Em seu voto, o relator, o Ministro Marco Aurélio, assevera que os atos dos advogados públicos relacionados nos autos não se consubstanciavam em emissão de pareceres, mas sim a oposição de vistos, a implicar a aprovação do teor do convênio ou do aditivo, daí, portanto, surgiria a respectiva responsabilidade. Para tanto, valeu-se, como fundamento, do art. 11, da Lei Complementar n.º 73/93 e do art. 38, da Lei n.º 8.666/93.

Em outras palavras, o relator entendeu que a manifestação conclusiva sobre a minuta de convênio ou de termo aditivo não é um parecer, mas sim um ato de aprovação. Na seqüência, concluiu o relator, seguido pela maioria do STF, pela possibilidade de que o TCU analise os citados atos dos advogados públicos.

O posicionamento adotado pelo STF neste caso em nosso sentir, não se mostra o mais apropriado. Em primeiro lugar, porque diverge de ampla doutrina, pois faz uma pequena confusão entre parecer de caráter conclusivo que aprova a minuta, isto é, o parecer emitido depois de findados todos os procedimentos preparativos de uma licitação, os quais são submetidos a parecer prévio, com o ato de aprovação da minuta em si, este proferido pela própria autoridade administrativa. Em segundo lugar, se é verdade que a manifestação conclusiva editada por advogado público de aprovação da minuta de contrato não é um parecer, mas sim um ato de aprovação em si, a conseqüência lógica, seguindo-se tal hipótese, seria que a autoridade administrativa estaria vinculada à conclusão da referida manifestação. Contudo, conforme se observa nas notas taquigráficas⁵, o próprio relator admite que, havendo posicionamento negativo em manifestação de advogado público, a autoridade administrativa poderia discordar e se posicionar em sentido oposto. Há, evidentemente, uma contradição lógica, ora a manifestação seria um ato de aprovação em si, ora seria um mero ato opinativo.

O voto vista⁶ do Ministro Joaquim

Barbosa reitera o posicionamento declinado em acórdão anterior. Aponta o citado ministro que o art. 38 da lei de Licitação seria um caso de parecer obrigatório e vinculante. Sobre este posicionamento, remete-se às considerações tecidas anteriormente.

De todo modo, ao final, nesse caso, o STF não analisou o tema da responsabilização dos advogados públicos na edição de manifestações consultivas, apenas posicionou-se no sentido de que os citados agentes públicos não detinham imunidade em face do TCU. Contudo, o precedente em estudo é muito perigoso, isto porque parece permitir que o TCU venha a requerer razões de justificativa aos advogados públicos, mesmo naqueles casos em que é patente a inexistência de dolo ou erro inescusável do advogado, somente pelo fato do dito parecer ser supostamente vinculante. Nem se pode dizer que um pedido de explicações ou de razões de justificativas do TCU não cause transtorno, dissabor, e muitas vezes constrangimento àqueles advogados públicos que sempre pautaram seu atuar na retidão e bom servir à Administração.

Por sua vez, no Mandado de Segurança n.º 27.867, o saudoso Ministro Menezes de Direito, seguiu o posicionamento do acórdão acima mencionado, para indeferir a pedido liminar, permitindo, assim, a análise, pelo TCU, dos atos editados por advogado público em sede de atividade consultiva. O caso ainda não foi julgado pelo plenário.

5. Considerações finais

A análise crítica dos casos acima relatados permite extrair algumas considerações sobre o posicionamento do Supremo Tribunal Federal a respeito da responsabilidade dos advogados públicos na emissão de pareceres técnicos-jurídicos.

O advogado público não é absolutamente inviolável, podendo vir a responder por seus atos, em caso de dolo ou erro inescusável, nos termos do art. 159, do CC, e o art. 32, da Lei 8.906/94.

O advogado público não é imune à análise de legalidade e economi-

dade de competência do Tribunal de Contas da União.

Ainda não há um posicionamento em concreto mais recente do STF sobre a responsabilidade resultante da emissão de parecer técnico-jurídico, sendo que os posicionamentos até então delineados em tese apontam para a responsabilização nos casos de pareceres de natureza obrigatória e vinculante.

O critério formal adotado, fundado em doutrina estrangeira, para diferenciar um parecer de natureza opinativa de um parecer de natureza vinculante, contraria a doutrina majoritária pátria e implica perplexidades práticas e pragmáticas.

Mesmo que venha prevalecer perante o STF a tese da possibilidade de responsabilização do advogado público nos casos dos intitulados pareceres vinculantes (conceito que discordamos veementemente), no nosso sentir, somente poderá haver responsabilização quando houver dolo ou erro inescusável do advogado. Isto porque, fora destes parâmetros estar-se-ia a exigir dos advogados públicos verdadeiro dom da predição, isto porque, como é sabido por todos, a atividade jurídica tem preponderante viés valorativo, que em regra não faz com que seus operadores cheguem sempre à mesma conclusão, o que faz com que em regra não exista uma posição que seja a absolutamente correta, excluídas quaisquer outras.

O mesmo entendimento acima deve ser exigido do TCU ou de qualquer outro órgão de controle, quando do requerimento de explicações aos advogados públicos. Isto é, explicações, esclarecimentos, razões de justificativa, somente devem ser requeridos quando houver fortes indícios de dolo ou erro inescusável por parte do advogado. Assim não sendo, permitir-se-ia, por exemplo, a situação esdrúxula de envolver indevidamente advogado público em diversos processos perante o TCU somente por pertencer a procuradoria jurídica de órgão público cujo gestor não possuísse a conduta das mais ortodoxas. ■

* Advogado e Consultor Legislativo da Câmara Legislativa do Distrito Federal

⁵ Vide pag. 27 do inteiro teor do acórdão em discussão.

⁶ Vide pags. 15-26 do inteiro teor do acórdão.

Advogados Públicos Federais: caminhos para a construção de uma carreira de Estado



Foto: Arquivo pessoal

Marco Maia*

A reorganização e a requalificação dos serviços públicos federais é uma das marcas da gestão do Governo do Presidente Lula. Depois da tese do Estado mínimo, preconizada pela gestão neoliberal do Governo do PSDB e implementada através das privatizações e da desvalorização salarial dos servidores, o que levou a uma forte precarização dos serviços públicos no Brasil, vivemos um momento de recuperação da máquina pública federal. O Governo Lula tem agido prioritariamente em duas frentes: na contratação de pessoal, através da realização de concursos públicos, e na qualificação e valorização dos servidores.

O ingresso de servidores, através de concursos com regras transparentes e iguais para todos, fortalece a democracia, expande a capacidade de implementação de políticas públicas federais e recupera a força de trabalho perdida. Essa recomposição deve estar concentrada nas áreas prioritárias para o desenvolvimento do País e vinculada à prestação de serviços ao cidadão.

No que se refere à política de pessoal, a atualização e revisão dos planos de carreiras dos servidores e a compatibilização dos salários às responsabilidades exigidas por cada cargo é uma construção permanente e, portanto, exige muito diálogo. E dentre os servidores que vêm construindo uma agenda positiva com o Governo Federal para constituir uma nova relação com o Estado, estão os advogados públicos federais.

Além da reposição de profissionais altamente qualificados (de 2003 a maio de 2009, a Advocacia da União recrutou 7.223 servidores, sendo 1.154 Procuradores Federais, 989 Advogados da União e cerca de 900 Procuradores da Fazenda), este debate envolve temas complexos, inclusive de conteúdo constitucional, como o reconhecimento da função de advogado público como carreira de Estado e a composição dos honorários a serem pagos tendo em vista as características particulares da função. O Governo, assim como o fez em relação a outras importantes categorias do setor público, busca construir, junto às entidades representativas, nesse caso com o Fórum Nacional da Advocacia Pública Federal, uma solução que atenda os interesses dos advogados públicos e preserve os da União. O fato de que este Governo, através do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, já implementou uma importante evolução na remuneração inicial dos Procuradores da Fazenda, Procuradores Federais, Advogados da União e Procuradores do Banco Central é uma demonstração evidente dessa disposição.

O reconhecimento de que os honorários advocatícios são o fruto do trabalho dos profissionais, a instituição do subsídio como forma de remuneração das carreiras jurídicas, o direito aos honorários de sucumbência e a atualização da Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União são temas para os quais o Governo vêm amadurecendo posição, inclusive através dos debates

que vêm ocorrendo na Câmara dos Deputados. Neste sentido, a 1ª Vice-Presidência da Câmara estará aberta para defender as legítimas reivindicações dos servidores e intermediar soluções que valorizem esses profissionais.

Não há como querer qualificar os serviços públicos e, por consequência, a gestão pública, implementando políticas de arrocho salarial, de contratações sem concurso público, desrespeitando os profissionais que exercem as funções públicas, como vimos ao longo do governo anterior. O reconhecimento sobre a importância do papel do advogado público, responsável pela defesa judicial e extrajudicial das políticas públicas eleitas nas urnas e do Estado brasileiro de direito, é uma necessidade premente. É condição para que se tenha uma máquina pública profissionalizada, bem formada, com pessoas satisfeitas, prestando serviços da melhor qualidade, enfim, transformando os serviços prestados pelo Estado em serviços de excelência para os cidadãos brasileiros. ■

*Marco Maia é deputado federal pelo PT-RS, 1º Vice-Presidente da Câmara dos Deputados. Foi relator do Projeto de Lei de conversão da Medida Provisória nº 440/2008 e apresentou emendas à Medida Provisória nº 359/2008. Ambas versavam sobre diversas carreiras do funcionalismo. A aprovação da MP 440/2008 reajustou a remunerações de servidores de diversas carreiras típicas de Estado. Além disso, a MP transformou os salários dos ocupantes desses cargos em subsídios, representando um reajuste importante da remuneração dessas carreiras.